DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 30 de Agosto de 2022.
Edição 3767 | Páginas: 17

8ª LEGISLATURA | 63º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan ; e
e) Deputada Tayla Peres.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon.

V - Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado George Melo – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu– Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan – Presidente;
b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Angela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente).

XXI – Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XXII - Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado George Melo – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Ato da Presidência

- Atos da Presidência nº 041 e 043/2022 02

Superintendência Legislativa

- Substitutivo nº 008/2022 02
- Projetos de Lei nº 368, 372 e 374/2022 03
- Projetos de Decreto Legislativo nº 031 e 032/2022 04
- Projeto de Resolução Legislativa nº 018/2022 05
- Requerimentos nº 065 e 066/2022 07
- Indicações nº 678, 753, 771 a 776, 780, 783 a 786, 789 a 792/2022 07
- Ata da 28º Sessão Ordinária da 4º Sessão Legislativa da 8º Legislatura. 12
- Ata da Comissão Especial Interna - Ato da Presidência nº 027/2022 17

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/2022

Cria Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer sobre Projeto de Lei.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa, para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 300 de 2022**, que **autoriza o governo do Estado de Roraima a conceder anistia de multas ambientais, e dá outras providências.**

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Marcelo Cabral;
II – Eder Lourinho;
III – Jorge Everton;
IV – Tayla Peres;
V – Gabriel Picanço.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 9 de agosto de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/2022

Cria Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à **Proposta de Emenda à Constituição nº 7 de 2022**, que dá nova redação ao artigo 20-D; e acrescenta o § 7º- A ao artigo 27 da **Constituição do Estado de Roraima.**

Art. 2º Fica essa comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Eder Lourinho;
II – Evangelista Siqueira;
III – Catarina Guerra;
IV – Odilon; e
V – Tayla Peres.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 30 de agosto de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO Nº 008/2022 AOS PROJETOS DE LEI N° 046/2021 e 291/2021

Os projetos de Lei n° 046/2021 e 291/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL "21 DIAS DE ATIVISMO PELO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO RACISMO E PELOS DIREITOS HUMANOS."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e, nos termos do art. 43 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima a "Campanha 21 Dias de Ativismo - Campanha Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher e ao Racismo e Pelos Direitos Humanos".

Parágrafo único. A Campanha que trata o caput será realizada anualmente do dia 20 de novembro a 10 de dezembro, em alusão às seguintes datas:

a) 20 de novembro: Dia da Consciência Negra;
b) 25 de novembro: Dia da Não Violência contra a Mulher;
c) 1º de dezembro: Dia Mundial de Combate à AIDS;
d) 6 de dezembro: Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres;
e) 10 de dezembro: Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 2º. Para a campanha que trata esta Lei deverão ser celebradas reuniões, palestras e divulgações através dos todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive em websites, redes sociais e meios de veiculação institucional do Estado, de modo aumentar a conscientização acerta da luta pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 3º. A campanha de cunho educacional, cultural e preventivo terá como objetivo:

I. Alertar sobre a problemática da violência de gênero e de cor;
II. Reprimir a violência e incentivar o respeito às mulheres, negros, portadores do vírus da AIDS;
III. Expandir a luta pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania de todos, sem discriminação de gênero, cor ou qualquer outro tipo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo busca eliminar duplicidade de propostas por parte das Deputadas Tayla Peres e Yonny Pedroso, apresentadas respectivamente aos Projetos de Lei nº 046/2021 e 291/2021, com o mesmo objeto ou teor, além de expandir os temas abordados durante o período, que agora passam a ser 21 dias, incluindo as seguintes datas:

- 20 de novembro: Dia da Consciência Negra;
- 25 de novembro: Dia da Não Violência contra a Mulher;
- 1º de dezembro: Dia Mundial de Combate à AIDS;
- 6 de dezembro: Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres;
- 10 de dezembro: Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Desta forma, conto com os nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Boa Vista- Roraima, 08 de agosto de 2022.

YONNY PEDROSO
Deputada Estadual

TAYLA PERES
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 368, de 2022

Institui no âmbito do Estado de Roraima, o "Dia Estadual do Bancário".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Bancário", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, por meio de feriado estadual.

Parágrafo único – Na data referida no caput deste artigo, não poderão funcionar os estabelecimentos bancários situados no Estado de Roraima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de agosto de 2022.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura possui como escopo, instituir o "Dia Estadual do Bancário", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, por meio de feriado estadual.

O dia 28 de agosto de 1951 foi uma data marcante para os bancários de todo país, dia em que restou decretada uma greve, com a reinvindicação de vários direitos, por isso justifica-se a data ora escolhida, qual seja, 28 de agosto.

Grosso modo, bancário é o profissional que trabalha no setor operacional de um banco, sendo responsável pela execução de atividades administrativas e de rotina dentro das agências.

Esse profissional pode também ser responsável pelo atendimento ao público, assim como pelo alcance de metas e objetivos impostos pela instituição onde labora.

Considerando a sua amplitude, o bancário participa desde os processos internos de rotina até o esclarecimento de dúvidas ao público.

Ademais, cabe ressaltar que, várias categorias de trabalhadores no Estado de Roraima, têm o seu dia reconhecido, desta forma, os bancários não podem deixar de receber o reconhecimento formal, por meio deste Projeto de Lei, considerando a importância da atuação dos referidos no Estado de Roraima.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da Propositura.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2022.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N.º 372 DE 2022

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA PARA AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Às vítimas que sofreram violência doméstica e familiar que tenham interesse de ingressar no serviço público estadual é assegurada isenção da taxa de inscrição em:

I – concurso público para a investidura de cargo ou emprego público;

II – processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 24 de agosto de 2022.

Catarina Guerra
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é estabelecer a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivos para as vítimas de violência doméstica, no âmbito do estado de Roraima.

Nas últimas duas décadas muitas legislações foram aprovadas em prol das vítimas de violência doméstica e familiar, como por exemplo, a Lei Maria da Penha (11.340/2006), a qual tenta inibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.

Essas leis tentam de alguma forma amparar e acolher as vítimas de violência doméstica e familiar, assim como os projetos de lei que ainda estão em tramitação nas esferas municipais, estaduais e federal.

Ocorre que muitas vezes as vítimas não conseguem sair da situação em que se encontram por não ter ao menos o mínimo necessário para se sustentarem e aos seus filhos, por exemplo.

Sabemos que para prestar concursos públicos e processos seletivos se faz necessário o pagamento de taxas de inscrição, de modo que esses valores podem representar a distância entre a liberdade e autonomia dessas pessoas ou a continuação no sofrimento contínuo dentro de seus lares nocivos.

No mais, é sabido que, por orientação do Supremo Tribunal Federal, a isenção da taxa de inscrição para concursos realizados por órgãos da administração pública, depende de legislação especifica de cada ente da federação: União, Estados e Municípios.

Importante esclarecer que, segundo o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal, a isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (art. 61, § 1°, da CF/88), mas sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público, conforme ADI 2672, julgada em 2006.

Além disso, a Suprema Corte jugou improcedente os pedidos formulados na ADI n° 2.643, porquanto que não verificou ofensa à lei de diretrizes orçamentárias, bem como ao orçamento público, razão pela qual declarou a constitucionalidade de lei estadual de iniciativa parlamentar, que versava sobre a isenção de taxa de inscrição de vestibular.

Ressalta-se, ainda, que de acordo com a previsão trazida no art. 63 da Constituição Estadual e com a jurisprudência do Supremo Tribunal informada acima, a matéria em questão não é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Sendo assim, apresento o seguinte projeto de lei que tenta de alguma forma auxiliar as vítimas de violência doméstica a conseguir sua autonomia e liberdade financeira, de modo que o pagamento de tais taxas não serão mais um obstáculo para realização desse sonho.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto.

Catarina Guerra
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 374/2022

"Dispõe sobre a isenção da cobrança do Imposto sobre de veículos Automotores – IPVA para os veículos novos que atuam no transporte privado através de aplicativos."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 98 da Lei Estadual nº 59 de 28/12/1993 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso IX:

"Art.98 – (...)

(...)

IX – Veículo habitualmente destinado ao transporte privado de passageiros intermediado através de aplicativo que opere via internet"

Art. 2° O artigo 98 da Lei Estadual nº 59 de 28/12/1993 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo §11º:

"Art. 98 – (...)

(...)

§11º - A isenção que de que trata o inciso IX deste artigo:

1. É limitada a 1(um) veículo por proprietário;
2. Só será concedida às pessoas físicas;
3. Deixa de viger se a pessoa beneficiada:
   a) É descredenciada do aplicativo;
   b) Tem a CNH suspensa ou cassada;
   c) É condenada por crime de trânsito;
4. Só será concedida aos veículos que comprovadamente realizem ambas das seguintes médias de viagens de transporte de passageiros nos meses ao fato gerador:
   a) 1.000 (mil) viagens em 12 (doze meses)
   b) 300 (trezentas) viagens em 4 (quatro) meses"

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação

GEORGE MELO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa, pela via legislativa, prestigiar os princípios constitucionais da ordem econômica, da isonomia, da livre iniciativa, de modo a garantir aos motoristas de aplicativo os mesmos benefícios fiscais já gozados pelos motoristas de taxi.

De tal modo, respeitadas as mesmas condicionantes a que os motoristas de taxi são submetidos, busca-se garantir a isenção de IPVA aos motoristas de transporte privado por aplicativo via internet, incentivando esse modal que revolucionou todo o mundo do transporte e da mobilidade urbana.

Boa Vista – RR, 30 de agosto de 2022

GEORGE MELO
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 031 DE 2022

Declara de Utilidade Pública o Instituto Conviva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº.050 de 12/11/1993, e sua alteração prevista na Lei Estadual 182 de 17/12/1997, o Instituto Conviva, inscrita no CNPJ nº. 41.887.104/0001-47, com sede na Rua Campo Grande n. 625, bairro Nova Cidade, CEP: 69.316-2122, Boa Vista - Roraima.

Parágrafo único. Ao Instituto a que se refere o caput deste artigo são asseguradas os direitos e as vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Fundada em 29 de março de 2021, o Instituto Conviva possui o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas menos assistidas pelas políticas públicas fornecidas pelo estado. Ademais, visa promover ações relacionadas ao meio ambiente e à educação ambiental como forma de impulsionar o desenvolvimento. Assim sendo, realiza com frequência atividades e projetos sociais.

Dessa forma, oportuniza que jovens, adultos, meios parar melhorar a qualidade de vida frente a incompletude da política estatal. Nessa vereda, fornece remédios, óculos aos ribeirinho, povos indígenas, distante do centro político e das atenção do estado.

Além disso, a título de exemplo das atividades sociais da associação para o ano 2022 e 2023, a implementação de ações educativas no cuidado ao meio ambiente nos Centros Fe y a da Unidade Fe y a Roraima/Brasil.

Vale ressaltar que se trata de uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado com duração por tempo indeterminado, conforme anexo destituída de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, etnia, credo religioso, classe social, gênero, orientação sexual. Tampouco remunera a qualquer cargo ou título sua diretoria, nem não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma e pretexto, atendendo assim os ditames da Lei n. 050/1993.

Portanto, conto com a aprovação desse Parlamento ao Projeto de Decreto Legislativo pelos Nobres pares.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA RORAIMA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12/11/1993, e sua alteração prevista na lei estadual 182 de 17/12/1997, a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 17.206.150/0004-00, com sede na Rua Belarmino Fernandes Magalhães, n° 1854, Bairro: Tancredo Neves, CEP: 69.313-485, Boa Vista – RR.

Parágrafo único: A Associação a que se refere o caput deste artigo são asseguradas os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 25 de agosto de 2022.

Catarina Guerra
Deputada Estadual
JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Decreto Legislativo, busca-se o reconhecimento da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA RORAIMA, como de utilidade pública.

Constituída em 19/03/2018, conforme Estatuto anexo, a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA BRASIL NOROESTE, criou sua filial ADRA – RORAIMA em Boa Vista – RR em 09/05/2019, conforme registro de filial em anexo.

A Agência é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, destinada à promoção da assistência social, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente; cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial educacional e de erradicação da miséria; entre outros.

Nesses 04 anos de atividades desenvolvidas, a ADRA - RORAIMA criou o "Projeto Ana", que é uma iniciativa com o intuito de diminuir a segurança alimentar de 7.500 famílias de migrantes venezuelanos nas cidades de Boa Vista – RR e Manaus – AM. Ao todo o referido projeto beneficiou cerca de 21.527 pessoas. Criou ainda o "Projeto Emergência Roraima", que trabalha com a atenção primária à Saúde e Atendimentos Nutricionais, contando com o apoio de enfermeiros, nutricionistas e monitores da saúde, que realizam o transporte sanitário e de refeições diárias. Já no que diz respeito à água, saneamento e higiene, são

desenvolvidas ações para o acesso a água potável e de qualidade, educação ambiental, promoção de higiene e aplicação do protocolo de combate a contaminação do vírus COVID-19, produção de EPI's; fabricação própria e distribuição de hipoclorito e entrega de doações de kits de higiene, atendendo um total de 118.554 mil pessoas.

A ADRA RORAIMA conta ainda com o projeto CIRR – Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Roraima, que com a ajuda de alguns parceiros, tem o grande intuito de promover o desenvolvimento e independência de seus beneficiários. O objetivo é que essas pessoas tenham oportunidade de adquirir conhecimento e ir em busca de novas oportunidades de emprego. Entre os cursos estão: Português, Pedreiro e Revestimento Cerâmico, Pintor de Obras, Empreendedorismo, Eletricista, Residencial, boas práticas em manipulação de alimentos, Instalador Hidráulico, Informática básica e avançada, Artesanato em MDF.

A ADRA possui também o "Projeto Refeições Quentes", que tem como foco de trabalho, a Segurança Alimentar, cujo objetivo é combater a desnutrição, erradicar a fome e a miséria com o preparo e entregas de refeições. O projeto, que já fez 246.534 mil refeições, atende migrantes venezuelanos e brasileiros que vivem em situação de vulnerabilidade social. As entregas das refeições quentes ocorrem de domingo à quinta-feira no (Posto de Recepção e Apoio)– PRA, algumas nas Ocupações Espontâneas e alguns abrigos onde há abrigados com problemas de desnutrição.

Além de todos esses projetos, a ADRA – Regional Roraima conta com o "Projeto Compartilhe Esperança", que são ações de doações de alimentos como cestas básicas e cartões de alimentação. Neste projeto já foram distribuídas 11.700 refeições.

Por fim, dentro da ADRA foi criada a "A Missão Humanitária em Saúde" estruturada através do departamento de Missões da ADRA, dando a possibilidade voluntariado a médicos e dentistas de todo o Brasil. O objetivo da ação foi de apoiar a Força Tarefa de Logística Humanitária (FTLogHum) na resposta à crise migratória tanto em Boa Vista quanto em Pacaraima, como também a Secretaria de Saúde de Pacaraima. O grupo de voluntários da missão reuniu 9 profissionais e contou com 854 pessoas atendidas.

Algumas fotos registram a veracidade da existência dos Projetos e sua concretização através de seus fins:

Ademais, como declarado pelo Presidente da Associação (documento anexo), a entidade não remunera a qualquer cargo ou título sua diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma e pretexto, atendendo assim os ditames da lei 050/1993.

Não restam dúvidas que a presente Associação presta um relevante serviço à Sociedade Roraimense, e muito mais poderá contribuir acaso decretada sua utilidade pública, ao passo que se apresenta o presente projeto de Decreto Legislativo, acreditando-se na pronta aprovação do mesmo por esta Casa de Leis.

Palácio Antônio Martins, 25 de agosto de 2022.

Catarina Guerra
Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 18/2022

Altera a Resolução Legislativa nº 007/2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º O inciso VII, alínea b, item 2.3 do **Art. 1º** e o art. 85 da Resolução Legislativa n° 007/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
VII - unidades de execução administrativas:
[…]
b) Superintendência Legislativa;
[…]
2.3 Núcleo de Apoio às Comissões; (NR)
……
Art. 85. Ao Núcleo de Apoio às Comissões compete auxiliar o relator da matéria quanto à análise, manifestação e demais informações, conforme o art. 79-A do Regimento Interno. (NR)

Art. 2º O inciso VII, alínea l, itens 1.1 e 3.3 do **Art. 1º** da Resolução Legislativa n° 007/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
VII - unidades de execução administrativas:
[…]
l) Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON ASSEMBLEIA:
1. Presidência;
1.1 Assessoria Especial do PROCON; (NR)
[…]
3.3 Coordenadoria Especial do PROCON; (NR)

Art. 3º O inciso VII, alínea n, item 1.2 do **Art. 1º** da Resolução Legislativa n° 007/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
VII - unidades de execução administrativas:
[…]
n) Escola do Legislativo – ESCOLEGIS:
1. Presidência;
1.2 Assessoria Especial da ESCOLEGIS; (NR)
[...]

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura Núcleo de Apoio Jurídico, constante no anexo III da Resolução Legislativa n° 007/2021, que passa a ser denominado:

[...]
Núcleo de Apoio às Comissões (NR)
Art. 5º A nomenclatura Assessor Jurídico, relativa ao cargo de código PRC-IV, constante no anexo IV da Resolução Legislativa n° 007/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Assessor Especial do PROCON. (NR)

Art. 6º A nomenclatura Assessoria Jurídica, constante no anexo IV – organograma do PROCON, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Assessoria Especial do PROCON. (NR)

Art. 7º A nomenclatura Coordenadoria Jurídica, constante no anexo IV da Resolução Legislativa n° 007/202, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Coordenadoria Especial do PROCON. (NR)

Art. 8º A nomenclatura Assessor Jurídico, relativa ao cargo de código ECL-IV, constante no anexo IV da Resolução Legislativa n° 007/202, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Assessor Especial da ESCOLEGIS. (NR)

Art. 9º A nomenclatura Assessoria Jurídica, no organograma da Escola do Legislativo, constante no anexo IV da Resolução Legislativa n° 007/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[…]
Assessoria Especial da ESCOLEGIS. (NR)

Art. 10. Os incisos I e II do art. 76 da Resolução Legislativa n° 007/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. À Assessoria Técnica Especializada compete:
I - orientar e elaborar pareceres aos projetos apresentados na Assembleia Legislativa pelos parlamentares, quando solicitado; (NR)
II - analisar todas as matérias passíveis de decisões do plenário quando solicitado por qualquer parlamentar. (NR)

Art. 11. Os incisos I e II do art. 77 da Resolução Legislativa n° 007/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. Ao Assessor Especial compete:
I - orientar e elaborar pareceres aos projetos apresentados na Assembleia Legislativa pelos parlamentares quando solicitado; (NR)
II - analisar todas as matérias passíveis de decisões do plenário quando solicitado por qualquer parlamentar; (NR)
[...]

Art. 12. Fica alterada a atribuição contida no inciso II da tabela do anexo III, relativa ao cargo Assessor Especial, Código SL-XIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
II - prestar, quando solicitado, assessoramento ao gabinete dos parlamentares e às demais unidades orgânicas da Casa; (NR)
[...]

Art. 13. As atribuições do cargo de Assessor Especial do PROCON, contidas no anexo IV, Código PRC-IV, PROCON, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - assessorar o Diretor do PROCON no desempenho de suas funções e na formulação e condução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - funcionar, no processo do contencioso administrativo, como instância de instrução e julgamento, proferindo decisões administrativas, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078/90, pelo Decreto Federal nº 2.181/97 e por legislação complementar;

III - emitir opinião, quando solicitado, sobre a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 56 da Lei nº 8.078/90, seu regulamento e legislação complementar aos infratores das normas de defesa do consumidor;

VI - emitir pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame no âmbito dos processos do contencioso administrativo, quando solicitado;

V - assessorar, quando solicitado, na realização de acordo entre as partes envolvidas nas reclamações de consumo individuais;

VI - orientar o consumidor quanto às audiências de conciliação segundo o rito sumaríssimo;

VII - desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 14. As atribuições do cargo de Assessoria Especial da ESCOLEGIS, contidas no anexo IV, Código ECL-IV, ESCOLEGIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - prestar assistência direta à Presidência e demais unidades da ESCOLEGIS, em quaisquer assuntos pertinentes à sua área de atuação;

II - recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da ESCOLEGIS dentro da legislação;

III - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente, inerentes à atribuição do cargo.

Art. 15. Fica alterada a atribuição contida no inciso IV do anexo IV, relativa ao cargo de Diretor Executivo, Código PRC-I, PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

IV - funcionar, no processo contencioso administrativo, como instância recursal das decisões proferidas pela Assessoria Especial do PROCON; (NR)

Art. 16. Fica alterada a atribuição contida no inciso IV do anexo IV, relativa ao cargo de Diretor Administrativo, Código PRC-II – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

IV - funcionar, no processo contencioso administrativo, como instância recursal das decisões proferidas pela Assessoria Especial do PROCON; (NR)

Art. 17. Fica alterada a atribuição contida no inciso I da tabela do anexo IV, relativa ao cargo de Presidente do PROCON, Código PRC, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - promover a supervisão e a orientação executiva da gestão administrativa, técnica e patrimonial do PROCON, buscando os melhores métodos que assegurem a eficácia, economicidade e efetividade da ação operacional; (NR)

[…]

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 16 de agosto de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual CHICO MOZART
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Deputado Estadual MARCELO CABRAL
2ª Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo adequar a nomenclatura e atribuições da estrutura administrativa desta Casa de Leis ao recente julgado do Supremo Tribunal Federal, o qual reconheceu que os cargos e atribuições de assessoria e consultoria jurídica são de competência da advocacia.

Em outras palavras, esta propositura fundamenta-se na decisão proferida pelo plenário daquela Corte, que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.252/2020, de Santa Catarina, com relatoria do Ministro Marco Aurélio, declarando a incompatibilidade de ocupantes de cargos comissionados ao exercício de atribuições exclusivas de Procuradores. Na estrutura administrativa desta Casa Legislativa, estão incluídos nessa situação os cargos em comissão de Assessor Jurídico, Consultor Jurídico e Procurador Jurídico. Sendo assim, faz-se necessária a respectiva adequação deles para cumprimento do que determina a instância máxima do poder judiciário.

Nesse mesmo sentido, decidiu o STF ao julgar a ADI 6397, com relatoria do Ministro Roberto Barroso, em 16/09/2020, como se vê:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REFERENDO EM MEDIDA CAUTELAR. LEI ESTADUAL QUE ATRIBUI A CONSULTORIA E O ASSESSORAMENTO JURÍDICO DE AUTARQUIA A AGENTES QUE NÃO SÃO PROCURADORES DO ESTADO. 1. Ação direta de inconstitucionalidade contra dispositivos da Lei nº 7.751/2015, do Estado de Alagoas, que, ao reestruturar a gestão do regime próprio de previdência dos servidores públicos estaduais, criou a autarquia denominada ALAGOAS PREVIDÊNCIA, como unidade gestora única, estruturando seus órgãos internos e definindo as respectivas competências. Atribuição de funções de consultoria e assessoramento jurídico a órgãos e agentes da própria autarquia, em estrutura paralela à Procuradoria-Geral do Estado. 2. Plausibilidade do direito alegado. O art. 132 da Constituição Federal confere às Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal a atribuição exclusiva das funções de representação judicial, consultoria e assessoramento jurídico das unidades federativas. **O exercício da atividade de representação judicial e de consultoria jurídica no âmbito dos Estados e do Distrito Federal é de competência exclusiva dos Procuradores do Estado, organizados em carreira única. O modelo constitucional da atividade de representação judicial e consultoria jurídica dos Estados exige a unicidade orgânica da advocacia pública estadual, incompatível com a criação de órgãos jurídicos paralelos para o desempenho das mesmas atribuições no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta. Precedentes.** 3. Perigo na demora. Notícia da prática recente de típicos atos de assessoria jurídica pelos órgãos da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, sem a participação da Procuradoria-Geral do Estado. Além disso, risco de prejuízo aos cofres públicos, em decorrência de multas aplicadas ao Estado por mora no cumprimento de ordens e decisões judiciais. Situação fática resultante do quadro normativo impugnado, cuja permanência poderá produzir efeitos de difícil reversão. 4. Medida cautelar deferida, para que, até o julgamento definitivo da presente ação direta de inconstitucionalidade: (i) seja conferida interpretação conforme a Constituição ao inciso V e aos §§ 4º e 8º do art. 7º da Lei nº 7.751/2015, do Estado de Alagoas, para que o cargo de Diretor Jurídico da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, bem como seus eventuais substitutos, seja necessariamente ocupado por um Procurador do Estado; **(ii) seja suspensa a eficácia da palavra "jurídica" no inciso VII do art. 13 da Lei nº 7.751/2015, do Estado de Alagoas, para que se assegure a exclusividade da competência da Procuradoria-Geral do Estado para prestar consultoria jurídica e dirimir questões jurídicas na administração**

pública estadual, em que se inclui a atribuição de editar resoluções com o fito de consolidar entendimentos na área jurídica; (iii) seja conferida interpretação conforme a Constituição ao Anexo I da referida lei, nas disposições que definem as atribuições do cargo de analista previdenciário da área jurídica da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para que o assessoramento jurídico ali previsto seja compreendido como atividade instrumental, de assistência e auxílio aos Procuradores do Estado, aos quais incumbe constitucionalmente a consultoria jurídica e a representação judicial daquela autarquia. Ficam suspensas, portanto, quaisquer interpretações do Anexo I da Lei nº 7.751/2015, do Estado de Alagoas, que concluam no sentido de que os analistas previdenciários poderiam desempenhar, por si mesmos, competências exclusivas da Procuradoria-Geral do Estado. 5. Interpretação teleológica do art. 11, § 1º, e analógica do art. 27, ambos da Lei nº 9.868/1999, para determinar que os efeitos da presente medida cautelar deverão incidir somente após 60 (sessenta) dias, a contar da intimação da última autoridade responsável pelo ato normativo impugnado (Governador do Estado ou Presidente da Assembleia Legislativa).

(ADI 6397 MC-Ref, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-242 DIVULG 02-10-2020 PUBLIC 05-10-2020)

Sendo assim, conclui-se que é necessário proceder aos devidos ajustes nas nomenclaturas e atribuições dos cargos abrangidos por esta proposta de resolução, cujas finalidades consistem exclusivamente em assessorar o PROCON ALE, a Escolegis e os parlamentares desta Casa Legislativa no exercício da missão institucional.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 065/2022

A sua Excelência o Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa.

Senhor Presidente,

O Parlamentar que a este subscreve, com fulcro no Art. 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem requerer de Vossa Excelência:

A prioridade na inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei nº 115/2022, dada a urgência de atender os anseios da população de forma tempestiva.

Certo da sensibilidade de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente e manifesto meus votos de estima consideração.

Boa Vista, 16 de agosto de 2022.

Renan
Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2022
REQUERIMENTO N.° 066/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado a que a este subscreve, amparado no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer** de Vossa Excelência **prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Lenir Rodrigues, Vice-Presidente; Catarina Guerra, Relatora; Gabriel Picanço, Yonny Pedroso, Soldado Sampaio e George Melo, Membros, destinada para nos articulação e acompanhamento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 07/2018 junto Senado e Câmara Federal.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2022.

Deputado Nilton SINDPOL
Presidente da Comissão

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 678/ 2022

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- DISPOR SOBRE A DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO ESTADO DE RORAIMA POR INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORAS.

JUSTIFICATIVA

São elevados os custos dos medicamentos, o que onera consideravelmente a despesa do Estado. É notória também a falta de recursos financeiros da população atendida pelo Sistema Único de Saúde. A presente indicação de projeto de lei tem como objetivo equilibrar esse quadro, criando condições legais para que indústrias farmacêuticas, laboratórios farmacêuticos, distribuidoras farmacêuticas e atacadistas farmacêuticos, possam fazer doações de medicamentos ao Estado com razoável tempo de vencimento.

O tempo de 8 (oito) meses é razoável, tendo em vista o custo dos procedimentos legais na destinação final dos medicamentos. É o tempo que se recomenda na distribuição dos medicamentos antes do término da validade. Evitam-se perdas com a não utilização dos medicamentos e com os custos da destinação final ambientalmente adequada de fármacos.

As empresas e indústrias farmacêuticas poderão colaborar com a população carente e, ao fazê-lo, evitarem custos altos no descarte dos produtos. Os testes laboratoriais de medicamentos só serão realizados tendo em vista a vida útil do produto. São dois os benefícios resultantes, a solidariedade e a segurança dos medicamentos.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

MINUTA DO PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N. _____ DE 2022

Dispõe sobre a doação de medicamentos ao Estado de Roraima por indústrias farmacêuticas, laboratórios e distribuidoras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A doação de medicamentos ao Estado de Roraima por indústrias farmacêuticas, laboratórios e distribuidoras observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os doadores encaminharão carta de intenção à Secretaria Estadual da Saúde, na qual deverão constar as especificações dos produtos objeto das doações, a documentação do registro comercial e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica.

Art. 3º As doações serão encaminhadas à Secretaria Estadual da Saúde, à qual caberão, por meio de profissional farmacêutico, a organização da estocagem, a classificação e a verificação do conteúdo e do prazo de validade dos produtos.

§ 1.º Somente poderão ser objeto de doação os medicamentos com prazo de validade superior a 8 (oito) meses.

§ 2.º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados periodicamente, bem como disponibilizados para consultas via sistema informatizado e mediante listagem impressa, para consulta no banco de medicamentos.

§ 3.º O disposto nesta Lei não isenta a empresa doadora da responsabilidade de destinação final ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos.

Art. 4º O Estado não receberá doações de medicamentos de indústrias, laboratórios, distribuidoras e atacadistas farmacêuticos em débito fiscal com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 5º O Estado promoverá campanhas de esclarecimento e estímulo à doação de medicamentos nos meios de comunicação e nas redes sociais para esclarecer a comunidade e incentivar doadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 753, DE 2022
(Da Sra. Deputada Betânia Almeida)

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador a necessidade de recuperar a vicinal 10, da Confiança 3, no Cantá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a necessidade de recuperar a vicinal 10 da Confiança 3, no município do Cantá, que se encontra em péssimas condições de trafegabilidade.

JUSTIFICATIVA

Moradores da região da vicinal 10, da Confiança 3, no município do Cantá, denunciam que a estrada está abandonada e necessitando de reparos.

Nos períodos de chuva acabam sendo formados constantes atoleiros, que dificultam a passagem de pessoas e veículos. Muitas pontes e bueiros estão quebrados, prejudicando ainda mais o trânsito.

Segundo os moradores, a situação está assim há muitos anos. Assim o desenvolvimento econômico e social da região está sendo comprometido. Por isso é preciso recuperar a referida vicinal o quanto antes.

Dessa forma, rogo aos pares, bem como peço a sensibilidade do Exmo. Governador em atender nossa sugestão.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2022.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO N° 771/2022

A Deputada que esta subscreve, com amparo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NOS TRAJETOS CORRESPONDENTES ÀS VICINAIS 8 E 9 NA VILA DO ROXINHO, NO TRECHO NA ENTRADA DO RAMAL QUE DÁ ACESSO A OUTRAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA, DO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar a Recuperação de estradas nos trajetos correspondente às vicinais 8 e 9 na Vila do Roxinho, no trecho na entrada do ramal que dá acesso a outras vicinais, no Município de Iracema, do Estado de Roraima.

Os trechos para recuperação de estradas correspondem a sete quilômetros na Vicinal 8, bem como sete quilômetros na Vicinal 9, ambas na Vila do Roxinho. E as solicitações em comento tem como finalidade trazer uma vida mais digna para a população dessas regiões, além de os referidos locais ser de estrema importância para via de acesso dos moradores, pequenos produtores. Vale frisar que com a presente indicação irá atender cerca de 13 (treze) famílias.

Vale lembrar que é de extrema necessidade a recuperação das vicinais citadas acima, tenho em vista que boa parte delas estão dificultando o trafego das famílias que ali residem, com isso impossibilitando os mesmos de terem uma vida digna. Além de atender as necessidades básicas dessas famílias, transforma a vida das pessoas e consequentemente irá aumentar a produção agrícola, como também a intensificação das atividades rurais no interior, permitindo que essas famílias melhorem a qualidade de vida.

Pelas razões acima expostas, quero com a presente Indicação, proporcionar uma vida mais digna para a população residente na região mencionada.

Sala de Sessões, 05 de Agosto de 2022.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

INDICAÇÃO N° 772/2022

A Deputada que esta subscreve, com amparo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

- RECUPERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DEZOITO QUILÔMETROS DE ESTRADA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE PONTES, DA VICINAL 3 NA VILA DO ROXINHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA - RR

JUSTIFICAÇÃO

Venho por meio desta indicação, solicitar a Recuperação de aproximadamente dezoito quilômetros de estrada, bem como a recuperação de pontes, da Vicinal 3 na Vila do Roxinho, localizada no Município de Iracema – RR.

As solicitações em comento, justificam-se tendo em vista que o referido local é de suma importância para via de acesso da população, dos pequenos produtores. Além disso, cita-se que os transportes dos alunos da zona rural, em especial essa região, depende da condição destas estradas e pontes. Vale frisar, que com a presente indicação, irá ser atendida cerca de 10 (dez) famílias.

Enfatizo que é de extrema necessidade a recuperação da vicinal, observando que boa parte dela está dificultando o trafego das famílias que residem, com isso impossibilitando os mesmos de terem uma vida digna. Além de atender as necessidades básicas dessas famílias, transforma a vida das pessoas e o resultado é o aumento da produção agrícola, como também a intensificação das atividades rurais no interior, permitindo que essas famílias melhorem a qualidade de vida.

Pelas razões acima expostas, quero com a presente Indicação, proporcionar uma vida mais digna para a população residente na região mencionada.

Sala de Sessões, 05 de Agosto de 2022.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 773/2022

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2022.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, para que seja enviado Projeto de Lei Complementar a esta Casa, contendo atualização da Lei de Organização Básica da PMRR, para transformação da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira – CIPMFron "Ouro Verde" em 3º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira, bem como a transformação das cinco Companhias Independentes de Polícia Militar de Fronteira, em Batalhões, ambos pertencentes ao Comando de Policiamento do Interior – CPI.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita a transformação da 3ª CIPMFron em 3º BPMFron, como também a transformação das cinco Companhias Independentes de Polícia Militar de Fronteira, em Batalhões, ambos pertencentes ao Comando de Policiamento do Interior – CPI. Nesse sentido, o Comando da Polícia Militar de Roraima, pode disponibilizar estudos técnicos com proposta viável para o objeto desta indicação, que atenda também demanda dos moradores do sul do Estado (município de Rorainópolis e entorno) por mais estrutura governamental para o policiamento ostensivo preventivo, demonstrando deste modo a necessidade para evolução da organização institucional da Polícia Militar, tanto no sul, quanto em todo interior do Estado.

Atualmente a legislação que prevê a organização básica da PMRR é a Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004, que "Modifica a Lei Complementar nº 027/98, de 09 de setembro de 1998, que institui a Polícia Militar do estado de Roraima e dispõe sobre sua organização básica, e dá outras providências.", com alteração por meio da Lei Complementar nº 226, de 04 de abril de 2014, a qual criou três novas CIPMFron, totalizando seis desde então.

Assim sendo, temos na Polícia Militar, subordinadas ao Comando de Policiamento do Interior – CPI, seis Companhias Independes de Polícia Militar de Fronteira – CIPFron, razão pela qual solicitamos nesta indicação que sejam transformadas em Batalhões de Polícia Militar de Fronteira, permanecendo a vinculação ao Comando de Policiamento do Interior ou desmembrando este, em Comandos de Policiamento Regional, com circunscrições abrangendo municípios do interior.

Necessário destacar como fator relevante nesta indicação, que a partir da Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017, o efetivo da Polícia Militar foi fixado em 3.500 policiais militares, fato que nos dias de hoje já se observa a necessidade de fixação de novo quantitativo de efetivo em virtude do crescente número de habitantes, incluindo-se a imigração venezuelana que nos últimos anos elevou o número de habitantes em Roraima, como também gera demanda por mais serviços públicos, incluindo a segurança pública com crescente número de ocorrências envolvendo sem dúvida essa população oriunda da elevada imigração.

Na presente indicação, é oportuno referenciar outra demanda de autoria deste parlamentar, a indicação nº 222, de 22 de março de 2022 "Que seja realizado estudo e posterior envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei para aumento do efetivo da Polícia Militar de Roraima." na qual já se busca sensibilizar o Poder Executivo para essa necessidade de fixar novo quantitativo do efetivo total em lei, o que envolve o assunto em questão, pois com maior efetivo, a Polícia Militar vai precisar atualizar sua estrutura organizacional, sendo uma das alternativas solicitadas acima, que é a transformação de Companhias Independentes em Batalhões.

Isto posto, apresentamos esta solicitação que como dito acima, vai ao encontro do planejamento institucional do Comando da Polícia Militar, especialmente sobre os estudos para atualização da Lei de

Organização Básica – Lei Complementar nº 081/2004, e por consequência, busca fortalecer a política de valorização dos militares estaduais, e consequentemente elevar a eficiência da gestão da corporação, colocada em prática nos últimos anos pelo Governador Antônio Denarium, o qual agradecemos a sensibilidade para atender esses pleitos, extensivos ao Comandante Geral da PMRR, Coronel PM Francisco Xavier.

DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

INDICAÇÃO Nº 774/2022

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2022.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, para que seja enviado Projeto de Lei Complementar a esta Casa, contendo atualização da Lei de Organização Básica da PMRR, para transformação da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira – CIPMFron "Ouro Verde" em 3º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira, bem como a transformação das cinco Companhias Independentes de Polícia Militar de Fronteira, em Batalhões, ambos pertencentes ao Comando de Policiamento do Interior – CPI.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita a transformação da 3ª CIPMFron em 3º BPMFron, como também a transformação das cinco Companhias Independentes de Polícia Militar de Fronteira, em Batalhões, ambos pertencentes ao Comando de Policiamento do Interior – CPI. Nesse sentido, o Comando da Polícia Militar de Roraima, pode disponibilizar estudos técnicos com proposta viável para o objeto desta indicação, que atenda também demanda dos moradores do sul do Estado (município de Rorainópolis e entorno) por mais estrutura governamental para o policiamento ostensivo preventivo, demonstrando deste modo a necessidade para evolução da organização institucional da Polícia Militar, tanto no sul, quanto em todo interior do Estado.

Atualmente a legislação que prevê a organização básica da PMRR é a Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004, que "Modifica a Lei Complementar nº 027/98, de 09 de setembro de 1998, que institui a Polícia Militar do estado de Roraima e dispõe sobre sua organização básica, e dá outras providências.", com alteração por meio da Lei Complementar nº 226, de 04 de abril de 2014, a qual criou três novas CIPMFron, totalizando seis desde então.

Assim sendo, temos na Polícia Militar, subordinadas ao Comando de Policiamento do Interior – CPI, seis Companhias Independes de Polícia Militar de Fronteira – CIPFron, razão pela qual solicitamos nesta indicação que sejam transformadas em Batalhões de Polícia Militar de Fronteira, permanecendo a vinculação ao Comando de Policiamento do Interior ou desmembrando este, em Comandos de Policiamento Regional, com circunscrições abrangendo municípios do interior.

Necessário destacar como fator relevante nesta indicação, que a partir da Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017, o efetivo da Polícia Militar foi fixado em 3.500 policiais militares, fato que nos dias de hoje já se observa a necessidade de fixação de novo quantitativo de efetivo em virtude do crescente número de habitantes, incluindo-se a imigração venezuelana que nos últimos anos elevou o número de habitantes em Roraima, como também gera demanda por mais serviços públicos, incluindo a segurança pública com crescente número de ocorrências envolvendo sem dúvida essa população oriunda da elevada imigração.

Na presente indicação, é oportuno referenciar outra demanda de autoria deste parlamentar, a indicação nº 222, de 22 de março de 2022 "Que seja realizado estudo e posterior envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei para aumento do efetivo da Polícia Militar de Roraima." na qual já se busca sensibilizar o Poder Executivo para essa necessidade de fixar novo quantitativo do efetivo total em lei, o que envolve o assunto em questão, pois com maior efetivo, a Polícia Militar vai precisar atualizar sua estrutura organizacional, sendo uma das alternativas solicitadas acima, que é a transformação de Companhias Independentes em Batalhões.

Isto posto, apresentamos esta solicitação que como dito acima, vai ao encontro do planejamento institucional do Comando da Polícia Militar, especialmente sobre os estudos para atualização da Lei de Organização Básica – Lei Complementar nº 081/2004, e por consequência, busca fortalecer a política de valorização dos militares estaduais, e consequentemente elevar a eficiência da gestão da corporação, colocada em prática nos últimos anos pelo Governador Antônio Denarium, o qual agradecemos a sensibilidade para atender esses pleitos, extensivos ao Comandante Geral da PMRR, Coronel PM Francisco Xavier.

DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

INDICAÇÃO Nº 775/2022

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2022.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor **Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, para que seja enviado Projeto de Lei Complementar a esta Casa, conforme minuta anexa, para aperfeiçoar o critério de promoção por tempo de contribuição aos militares estaduais em final de carreira.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta indicação é demonstrar ao Governador Antônio Denarium a necessidade de enviar um Projeto de Lei Complementar para atualização do Estatuto dos Militares estaduais, referente ao aperfeiçoamento do critério de promoção por tempo de contribuição aos militares estaduais. Critério este que possibilita reconhecer todo o histórico de dedicação do militar estadual ao longo da carreira policial militar e bombeiro militar.

A última atualização desse dispositivo previsto no Estatuto dos militares estaduais, em seu art. 73, inciso V, foi por meio da Lei Complementar nº 308, de 25 de janeiro de 2022, em razão da nova lei que trata sobre inatividade e pensão militar, sendo essas regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022.

No entanto, esse critério vigente da promoção por tempo de contribuição só atende os militares estaduais que integralizam as exigências legais para reserva remunerada a pedido, deixando de atender um número elevado de policiais militares e bombeiros militares que ingressaram na carreira militar estadual até 15 de dezembro de 2019, e assim, possuem direitos adquiridos para requerer reserva remunerada proporcional desde que o militar, masculino ou feminino, tenha 20 anos ou 15 anos respectivamente, de tempo de efetivo serviço na PMRR e CBMRR.

Esta afirmação é com base na própria Lei do Sistema de Proteção Social dos militares estaduais de Roraima, LCE nº 305/2022:

> Art. 23 (...)
>
> § 1º Os militares admitidos até 15 de dezembro de 2019 poderão solicitar reserva remunerada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que tenham, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se homem, e 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se mulher.

Ocorre que a esses militares estaduais que possuem direito adquiridos, mesmo nos casos em que ao somar os tempos de contribuição anterior ao ingresso na corporação, já devidamente averbados no Órgão Gestor (Instituto de Previdência de Roraima – IPER), que forem usufruir desse direito adquirido e o cálculo do provento resultar integral, não poderão ser beneficiados com a promoção pelo critério de tempo de contribuição.

Diante dessa situação, há necessidade de corrigirmos essa distorção, tendo em vista as novas regras do sistema de proteção social haver prejudicado principalmente as militares femininas, pois atualmente para as regras de reserva remunerada integral a pedido o militar masculino e feminino que já estava na carreira até 15 de dezembro de 2019, devem possuir no mínimo 25 anos de efetivo serviço de natureza militar, mais regras de pedágio.

Isto posto, e com as devidas ponderações acima, este parlamentar tendo como uma das principais bandeiras de atuação a defesa das demandas e pautas da Segurança Pública roraimense, em especial dos militares estaduais de Roraima, apresenta esta Indicação com minuta de Lei Complementar anexa, como dito acima, que objetiva minimizar os prejuízos aos militares em serviço ativo antes das mudanças com a lei do sistema de proteção social, possibilitando usufruírem dessa promoção em vigor a quem possui as regras de reserva integral, ser estendida a quem obtiver cálculo de provento integral oriundo de pedido de reserva remunerada proporcional. E por acreditar na sensibilidade e apoio da gestão do Sr. Governador Antônio Denarium para as demandas dos militares estaduais, desde já conta com o atendimento a esta solicitação.

DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 775/2022

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022

"Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, que Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu, nos termos do art. 43 da Constituição do Estado de Roraima, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido a alínea "e" ao inciso V do art. 73 da Lei Complementar n.º 194/2012, com a seguinte redação:

"Art. 73 ……

V……

a) a d) (…)

e) Fará jus a promoção prevista no inciso V deste artigo, o militar que possuir, a partir de 06 meses antes, os critérios para pedido de reserva remunerada proporcional, quando o tempo de contribuição total utilizado para cálculo, resultar em provento integral, devendo comprovar por certidão expedida pelo órgão gestor do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima, aplicando-se também o disposto na alínea "a" do inciso V deste artigo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista, ____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

INDICAÇÃO N° 776 /2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SUGERE QUE SEJA DISPONIBILIZADO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA MARIA LUNETE, LOCALIZADA NA BR-432, KM 55, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Os alunos do ensino fundamental que frequentam a Escola Municipal Maria Lunete que fica localizada no Km-55, na região do Baruana, no município do Canta, estão se sentindo prejudicados, pois estão sem transporte escolar.

A Escola tem sua estrutura construída em madeira, e atualmente pela manhã funciona como Escola Municipal Maria Lunete e a tarde como Escola Estadual Sebastião Vieira.

Os alunos da Escola Municipal não estão conseguindo frequentar a escola por falta de transporte escolar regular. Essa situação vem causando muita preocupação aos pais, pois os alunos estão sem aula há muito tempo, prejudicando o ensino das crianças e gerando desigualdade no aprendizado.

O transporte escolar é uma ferramenta indispensável para a assiduidade dos alunos que residem na zona rural.

Sabemos, que a educação é mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir a presença de nossas crianças na escola, diminuindo a evasão escolar.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, que seja disponibilizado transporte escolar para escola Maria Lunete, em dois turnos, para que os alunos possam frequentar as aulas, tendo o acesso regular aos dias letivos na escola.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO Nº 780 / 2022

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- CLIMATIZAR A ESCOLA ESTADUAL NOVA ESPERANÇA, VILA SAMAÚMA, NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

JUSTIFICATIVA

Chegou até o nosso gabinete a reclamação da falta de climatização das salas da Escola Estadual Nova Esperança, localizada na Vila Samaúma em Mucajaí. Em razão disso, os alunos levam os ventiladores deles para a sala de aula. Inclusive foi noticiado recentemente na imprensa local.

Vale ressaltar que o ambiente climatizado, com temperatura agradável, favorece o aprendizado. Por outro lado, as situações relatadas, prejudicam o ensino, motivo pelo qual encaminho a presente indicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 783/2022.
Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, que seja realizada a aquisição e disponibilização, na rede estadual de saúde, o medicamento FENOBARBITAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, que seja realizada a aquisição e disponibilização, na rede estadual de saúde, o medicamento FENOBARBITAL.

JUSTIFICATIVA

Recebemos em nosso gabinete reclamações de munícipes quanto à falta do medicamento FENOBARBITAL na rede estadual de saúde. A assessoria desta parlamentar que subscreve se dirigiu à farmácia do Hospital Estadual Coronel Mota para checar a informação e confirmou a falta do medicamento.

Ressalta-se que o FENOBARBITAL é um barbitúrico com propriedades anticonvulsivantes, devido à sua capacidade de elevar o limiar de convulsão. É um medicamento que age no sistema nervoso central, utilizado para prevenir o aparecimento de convulsões em indivíduos com epilepsia ou crises convulsivas de outras origens, e sua falta pode acarretar em complicações ainda maiores.

O desabastecimento de medicamentos compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros de medicação. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas de preço mais elevado.

Portanto, para o êxito da gestão do processo de desabastecimento é primordial planejamento, comunicação eficiente e monitorização continua. Com fulcro no artigo 196 da Constituição Federal solicito providencias no sentido de que seja providenciado o medicamento FENOBARBITAL que está em falta na rede estadual de saúde.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de agosto de 2022.

Deputada Estadual Yonny Pedroso
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO N° 784 /2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SUGERE QUE SEJA DISPONIBILIZADA INTERNET PARA A COMUNIDADE FELIZ ENCONTRO, LOCALIZADA NA REGIÃO DO BAIXO COTINGO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Feliz Encontro, na região do Baixo Cotingo, localizada no município de Normandia, não tem acesso à internet.

Sabemos, que a internet é uma ferramenta de comunicação fundamental para todos. E no contexto escolar não é diferente, o uso da tecnologia é indispensável, estando ligada diretamente a parte burocrática e gerencial da escola, facilitando seus serviços, na realização e renovação de matrículas, registro de avaliações, aulas e frequências, através dos diários on-line dos professores, facilitando o ensino e aprendizagem dos alunos, seja ele com o uso de softwares educacionais, TV, computador e uso de aplicativos nos celulares dos alunos e plataformas que auxiliam no conhecimento, rompendo o isolamento que muitas comunidades vivem.

A falta de conectividade e a disposição de aparelhos eletrônicos, afetam diretamente a comunidade e principalmente as crianças indígenas, que são as que mais sofreram os impactos sociais da pandemia, pois não tinham como ter aulas à distância, causando grande preocupação a toda comunidade.

Então por meio desta indicação, sugiro ao Governo do Estado, que seja disponibilizada internet para a Comunidade Feliz Encontro, na região do Baixo Cotingo, para que a comunidade indígena possa romper o isolamento e para que as crianças possam ter um ensino adequado e de qualidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - REPUBLICANOS

INDICAÇÃO N° 785/2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SUGERE A EFETIVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.651, DE 22/02/2022, AOS SERVIDORES DA CERR – COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A recomposição salarial tem a finalidade de restabelecer o poder de compra efetivo dos empregados, que é defasado pelo acúmulo de inflação.

Dado o aumento salarial que foi concedido aos servidores da administração direta e indireta, proveniente da **Lei Estadual nº 1.651/2022**, na qual foi fixado o índice de Revisão Geral Anual, para o exercício de 2022, para as remunerações, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima, onde os servidores da CERR – Companhia Energética de Roraima não foram contemplados, proponho nesta indicação verificar a aplicabilidade da mesma, sugerindo ao Governo do Estado a concessão a esses servidores, caso os mesmos gozem de pleno direito a **recomposição de 11% (onze porcento)**, consequência do princípio da isonomia entra as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Logo, por meio desta proposição, solicito ao Governo do Estado verificar a viabilidade de conceder a recomposição salarial aos todos os servidores da CERR – Companhia Energética de Roraima, garantindo uma melhor qualidade de vida, a valorização e respeito aos servidores.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO N° 786/2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA DISPONIBILIZADA COM URGÊNCIA FRALDAS DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS À CGAF **– COODENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.**

JUSTIFICATIVA

A CGAF – Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica visa disponibilizar medicamentos básicos, materiais médicos cirúrgicos e fraldas geriátricas à idosos e pessoas com deficiência.

Mas, segundo denúncias dos usuários desse serviço, a coordenadoria está sem fornecer os materiais médicos cirúrgicos, como compressas, luvas, sondas de aspiração e fraldas descartáveis há vários meses, o que vem causando grande preocupação as famílias que fazem uso desse serviço, pois muitas delas vem do interior em busca de ajuda e quando chegam à unidade, não tem o material que precisam.

As fraldas de uso contínuo dever ser fornecidas pelo Estado, pois elas servem para manutenção da higiene do paciente, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e além de reduzir os riscos de doenças e desconfortos ao paciente, especialmente os idosos.

Então por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, que seja disponibilizado os medicamentos, os materiais médicos e fraldas descartáveis, a fim de preservar a integridade física e garantir uma melhor qualidade de vida aos que necessitam dessa assistência.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO N° 789/2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADA A IMPLANTAÇÃO DE UM CRD- CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO AOS BAIRROS SAID SALOMÃO, PEDRA PINTADA E BAIRROS LIMÍTROFES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores dos bairros Said Salomão, Pedra Pintada e bairros limítrofes, vem sofrendo com o desabastecimento de água, o que vem causando grande dificuldade no dia a dia dos moradores destes bairros.

A população relata insuficiência no serviço de abastecimento dos bairros, ficando várias horas e as vezes dias sem água, precisando improvisar para dar conta das tarefas diárias, como preparar comida, fazer a higiene pessoal, lavar louça e roupa.

A instalação de um centro de reservação e distribuição de água, dimensionado para atender as necessidades daqueles bairros, resultará no atendimento a contento da população, face a uma melhor qualidade nos serviços de fornecimento de água.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que seja feita a implantação de um CRD- Centro de Reservação e Distribuição de Água, o mais breve possível, para que haja melhoria nos serviços de abastecimento de água, fazendo com que os moradores dos bairros possam viver com dignidade e saúde.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO N° 790 /2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SUGERE QUE O CIAPD - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OFEREÇA MUSICOTERAPIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

JUSTIFICATIVA

A musicoterapia é uma terapia muito importante no desenvolvimento emocional e na integração social humana, no sentido que, como uma forma de arte, interage com as funções do corpo trazendo inúmeros benefícios.

Para as pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) além do lazer proporcionado, a música é usada também para a comunicação, integração, identificação e ampliação dos limites físicos e mentais, além de estimular a expansão cognitiva, psicomotora e educacional.

E no CIAPD- Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência não possui esse serviço, deixando as pessoas que utilizam o centro, sem acesso a esse tipo de estímulo que é tão importante para as pessoas com deficiências, principalmente as crianças que estão na fase de desenvolvimento.

Para as crianças autistas, estudos mostram que a musicoterapia é um método eficaz, com efeitos profundos sobre a melhoria das habilidades, promovendo diminuição do estresse, expressando melhor os sentimentos e ajudando na comunicação.

Então por meio desta indicação, sugiro ao Governo do Estado, que seja disponibilizada a musicoterapia, a fim de incentivar e envolver o paciente de forma criativa e expressiva, melhorando seu funcionamento, bem-estar e possibilitando uma melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - REPUBLICANOS

INDICAÇÃO Nº 791/ 2022

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REALIZAR MANUTENÇÃO EM VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RUA RENATO MARQUES JÚNIOR, 1387 NO BAIRRO SANTA LUZIA, EM BOA VISTA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da Rua Renato Marques Júnior, no bairro Santa Luzia, ao redor do número 1387, reclamam dos constantes problemas com o esgoto sanitário. De acordo com os relatos já houve diversas reclamações junto a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), mas o transtorno com o esgoto persiste.

Essa realidade tem gerado desconforto e transtornos para os que circulam pela rua, bem como aos moradores, pois são "obrigados" a conviverem com o odor do esgoto que escorre a céu aberto. Destaca-se, ainda, que as condições em que se encontra o bueiro supracitado o torna um potencializador de doenças a população.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 792/2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SUGERE QUE SEJA DISPONIBILIZADA INTERNET PARA A ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ÍNDIO SOECÁRIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MONTE SINAI, REGIÃO DO BAIXO COTINGO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Indígena Índio Soecário, localizada na Comunidade Monte Sinai, na região do Baixo Cotingo, no município de Normandia, não tem acesso à internet.

Sabemos, que a internet é uma ferramenta de comunicação fundamental para todos. No contexto escolar não é diferente, o uso da tecnologia é indispensável, estando ligada diretamente a parte burocrática e gerencial da escola, facilitando seus serviços, na realização e renovação de matrículas, registro de avaliações, aulas e frequências, através dos diários on-line dos professores, facilitando o ensino e aprendizagem dos alunos, seja ele com o uso de softwares educacionais, TV, computador e uso de aplicativos nos celulares dos alunos e plataformas que auxiliam no conhecimento, rompendo o isolamento que muitas comunidades vivem.

A falta de conectividade e a disposição de aparelhos eletrônicos, afetam diretamente as crianças indígenas, e são as que mais sofreram os impactos sociais da pandemia, pois não tinham como ter aulas à distância, causando grande preocupação a toda comunidade.

Então por meio desta indicação, sugiro ao Governo do Estado, que seja disponibilizada internet para a Escola Indígena Índio Soecário, para que os alunos e professores possam ter um ensino adequado e de qualidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - REPUBLICANOS

ATAS

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às dez horas e treze minutos do dia dois de agosto de dois mil e vinte e dois, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a vigésima oitava Sessão Ordinária da quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convido os senhores deputados que se encontram nos seus gabinetes ou na sala ao lado para tomarem assento no Plenário para podermos dar início à Sessão.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito à senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a Ata).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor presidente, o expediente consta do seguinte:

RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO: Mensagem Governamental n. 48/2022, encaminhando as razões de veto parcial ao Projeto de Lei n. 196/2021, que "dispõe sore a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições estaduais de educação superior do Estado de Roraima". **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA:** Ofício n. 075/2022, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, encaminhando o Relatório de Atividades do 1º Trimestre/2022. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Resolução Legislativa n. 017/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "acresce os incisos V e VI ao artigo 171 da Resolução Legislativa n. 011/92"; Projeto de Decreto Legislativo n. 028/2022, de autoria do deputado George Melo, que "concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima ao senhor Bispo Primaz Doutor Manoel Ferreira e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 307/2022, de autoria do deputado Jânio Xingu, que "dispõe sobre o transporte intermunicipal individual de passageiros em município distinto daquele no qual o transportador obteve autorização e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 308/2022, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que "institui o Dia Estadual do Ministro Evangélico e da Ministra Evangélica, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro"; Projeto de Lei n. 309/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "classifica o município de Uiramutã como de relevante interesse turístico"; Projeto de Lei n. 310/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "classifica o município de Caracaraí como de relevante interesse turístico"; Projeto de Lei n. 311/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "classifica o município de Cantá como de relevante interesse turístico"; Projeto de Lei n. 312/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "classifica o município de Rorainópolis como de relevante interesse turístico"; Projeto de Lei n. 313/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o Prêmio Jovens Escritores no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 314/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de rua no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 315/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "declara a piscicultura como atividade de relevante interesse social e econômico no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 316/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "dispõe sobre a divulgação de mensagens incentivando a doação de sangue nos eventos esportivos e culturais do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 317/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima o dia de homenagem em memória dos policiais mortos em serviço ou em decorrência da função"; Projeto de Lei n. 318/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "Cria o Livro dos Heróis e das Heroínas do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 319/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui, no âmbito do Estado de Roraima, o dia 25 de março como 'Dia Estadual pelo Fim do Feminicídio'"; Projeto de Lei n. 320/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 321/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 322/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Política Estadual de Incentivo à Economia Circular, cria o Selo Produto Economicamente Circular e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 323/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o Dia Estadual do Desafio, que visa incentivar a prática de atividades físicas e esportivas no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 324/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o 'Dia Estadual do Pescador', no âmbito do Estado de Roraima, a ser comemorado anualmente em 29 de junho"; Projeto de Lei n. 325/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o Dia do Contador no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 326/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o dia do Conciliador e Mediador Judicial e Extrajudicial, a ser comemorado anualmente em 26 de junho"; Projeto de Lei n. 327/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Semana Estadual de Competições de Robótica"; Projeto de Lei n. 328/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o atendimento especializado nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado de Roraima, para as pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia"; Projeto de Lei n. 329/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "dispõe sobre a Política Pública de Apoio à Geração de Emprego para Jovens"; Projeto de Lei n. 330/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "dispõe sobre a promoção de alimentação saudável e determina a exclusão de alimentos ultraprocessados e açucarados nas escolas públicas no âmbito do Estado de

Roraima"; Projeto de Lei n. 331/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "declara a Agricultura familiar e indígena como atividade de relevante interesse social e econômico no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 332/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral"; Projeto de Lei n. 333/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui a Semana Cultural dos Povos Indígenas no âmbito do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 334/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "classifica o município de Amajari como de relevante interesse turístico"; Projeto de Lei n. 335/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o selo 'Escola Amiga da Inclusão', no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 336/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o Dia do Policial Penal no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 337/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "dispõe sobre reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres na área da construção civil em obras públicas do Governo do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 338/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "destina às 'mulheres chefes de família', que atendam aos requisitos que especifica, 20% das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular"; Projeto de Lei n. 339/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "determina a disponibilização de cadeira de rodas nas unidades de ensino na forma que especifica e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 340/2022, de autoria do deputado George Melo, que "estabelece alíquota mínima de 0% para o imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 170 cilindradas"; Projeto de Lei n. 341/2022, de autoria da deputada Yonny Pedroso, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de permissão da presença de um acompanhante à parturiente na rede privada de saúde em todo o Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 342/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "dispõe sobre a criação de Programa de Prevenção à Doença de Endometriose no âmbito do Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 343/2022, de autoria do deputado Jânio Xingu, que "dispõe sobre a criação dos serviços de mototáxi e motofrete feitos por meio de veículos motonetas, motocicletas e ciclomotores para o serviço de transporte individual de passageiros"; Projeto de Lei n. 344/2022, de autoria do deputado George Melo, que "dispõe sobre a Política Mineraria do Estado de Roraima, cria o Conselho Consultivo da Política Mineraria do Estado de Roraima e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 345/2022, de autoria do deputado George Melo, que "estabelece medidas compensatórias florestais para empreendimentos minerários localizados em área de reserva legal e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 346/2022, de autoria do deputado George Melo, que "dispõe, no âmbito do Estado de Roraima, sobre a regulamentação da Lei n. 14.071, de 13 de outubro de 2020, e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 347/2022, de autoria do deputado George Melo, que "proíbe a instalação de banheiros unissex no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 348/2022, de autoria do deputado George Melo, que "dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique a Síndrome de Down e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 349/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que "institui o Dia Estadual de Conscientização da Doença de Otosclerose"; Projeto de Lei n. 350/2022, de autoria do deputado George Melo, que "institui o Registro Geral de Identidade para Pessoas com deficiência Permanente no Estado de Roraima"; Projeto de Lei n. 351/2022, de autoria do deputado George Melo, que "institui a obrigatoriedade das concessionárias de água e luz oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, no ato do corte"; Projeto de Lei n. 352/2022, de autoria do deputado George Melo, que "estabelece a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais nos shows, festejos e eventos culturais financiados por recursos públicos"; Projeto de Lei n. 353/2022, de autoria do deputado George Melo, que "institui no Estado de Roraima o Dia da Consciência Evangélica e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 354/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "obriga as concessionárias de energia elétrica do Estado de Roraima a disponibilizar pela internet a medição do consumo de energia elétrica em tempo real aos usuários do serviço"; Projeto de Lei n. 355/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da nomeação de Mulheres, no percentual mínimo de 30%, para ocupar cargos de provimento em Comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima"; Requerimento de Informação n. 006/2022, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que requer informações a Sua Excelência, a senhora secretária de Saúde do Estado de Roraima, Cecília Smith Lorenzon; Requerimento de Informação n. 007/2022, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer informações do diretor-presidente do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima; Requerimento n. 060/2022, de autoria do deputado George Melo, que requer a retirada de tramitação dos Projetos de Lei n. s 344, 345 e 347/2022, de sua autoria; Requerimento n. 061/2022, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento n. 071/2019 e da Resolução n. 050/2019, alterada pela Resolução n. 025/2020, que requer prorrogação de prazo desta Comissão; Indicações n. s 643, 700 a 702 e 704, de autoria da deputada Tayla Peres;

INDICAÇÃO N. 644, de autoria do deputado Jânio Xingu; Indicações n.s 645 a 648, 698, 719, 733 e 734, de autoria do deputado Soldado Sampaio; Indicações n.s 649, 650, 708 a 714, 720, 721, 727 a 729 e 735 a 737, de autoria da deputada Catarina Guerra; Indicações n.s 651 a 697 e 707, de autoria do deputado Evangelista Siqueira; Indicações n.s 699, 705, 706, 717, 723 a 726 e 739, de autoria do deputado Eder Lourinho;

INDICAÇÃO N. 703, de autoria do deputado Jorge Everton; Indicações n.s 715 e 722, de autoria do deputado Nilton Sindpol; Indicações n.s 716 e 718, de autoria do deputado Marcelo Cabral;

INDICAÇÃO N. 730, de autoria do deputado Chico Mozart; Indicações n.s 731, 732 e 738, de autoria da deputada Lenir Rodrigues; Memorando n. 054/2022, de autoria do deputado Chico Mozart, justificando sua ausência na Sessão Ordinária do dia 05 de julho do corrente ano; Memorando n. 095/2022, de autoria do deputado Neto Loureiro, justificando sua ausência na Sessão Extraordinária do dia 20 de julho do corrente ano. **DIVERSOS:** Ofícios n.s 203 a 212, 217, 218, 223, 230 e 231/2022, de autoria da Caixa Econômica Federal, encaminhando Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União; Ofício n. 416/2022, de autoria Agência de Defesa Agropecuária de Roraima, encaminhando remanejamento de emenda; Ofícios n.s 118 a 125 e 128/2022, de autoria da Casa Civil do Estado de Roraima, em resposta aos ofícios expedidos pela Diretoria de Assistência e Controle ao Processo Legislativo; Ofício n. 071/2022, de autoria da Agência de Fomento do Estado de Roraima – Desenvolve Roraima, encaminhando a 8ª alteração do seu Plano de Empregos e Salários; Ofício n. 1042/2022, de autoria da Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima, encaminhando resposta ao Pedido de Informação n. 001/2022; Ofício n. 782/2022, de autoria da Universidade Estadual de Roraima, encaminhando remanejamento de recursos das Emenda Parlamentar Impositiva n. 035.

Senhor presidente, era o que constava do Expediente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor-primeiro secretário que proceda a chamada dos oradores inscritos para o grande expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Evangelista Siqueira** – Senhor presidente, há dois oradores inscritos para o Grande Expediente: deputado Renan e Catarina Guerra.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A senhora deputada Catarina Guerra retirou seu nome do Grande Expediente.

Antes de passar para o Grande Expediente, quero dar ciência aos senhores deputados que hoje daremos posse aos novos servidores do Poder Legislativo para as vagas remanescentes. Eles estão aqui presentes. Sejam bem-vindos, servidores do Poder Legislativo. Sucesso na carreira! É um prazer recebê-los, em nome Mesa e dos senhores deputados. Sejam todos bem-vindos!

Vamos também fazer a promulgação do Projeto de Lei n. 08/2022. A lei já provada é a Lei Complementar 322/2022, que altera a Lei 194, que trata do Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares. Sejam todos bem-vindos, todos os policiais aqui presentes! Logo faremos a promulgação.

Passamos para o Grande Expediente.

Com a palavra, o senhor deputado Renan, por até uma hora.

O Senhor Deputado **Renan** – Bom dia a todos! Primeiramente, gostaria de agradecer a Deus pela oportunidade, pela Sessão depois do recesso. Fico feliz! A Assembleia Legislativa está fazendo um grande trabalho. Quero saudar meus pares, os que estão aqui presentes, os que estão nos assistindo pela TV Assembleia, e os que nos escutam pela Rádio Assembleia.

Parabenizo todos os servidores desta Casa, porque se não fossem vocês, o trabalho que nós fazemos aqui na Assembleia não chegaria à população. É uma satisfação estar aqui, e que Deus continue abençoando os nossos trabalhos.

Queria falar hoje, em especial, da segunda turma da Polícia Penal do Estado de Roraima. Era um sonho que está virando realidade, graças à sensibilidade desta Casa e do senhor governador. Lembro-me que várias vezes estivemos reunidos aqui, na Secretaria de Justiça, no palácio, aqui neste Plenário, também ali, na frente das tendas. É o começo do curso. Sempre batalhamos para que aqueles 380 novos policiais penais, que possivelmente terminarão o curso, venham se integrar ao nosso Sistema Prisional. Isso virou uma realidade. Deixando bem claro que foi uma ação conjunta do legislativo, aqui do meu companheiro de bancada, Renato, meu vizinho de gabinete também, que sempre batalhou e deu forças,

principalmente no orçamento, para que a gente pudesse colocar esses novos policiais penais para fazerem o curso e estarem à disposição do Sistema Prisional no terminar do curso, em 70 dias. Então, é um trabalho conjunto, é um trabalho que foi feito por uma equipe e essa equipe é o Legislativo. E, foi através da sensibilidade do governador que o curso começou. Eu tenho certeza de que lá vão ser formados os melhores policiais, como a primeira turma de policiais penais do Brasil. E, também, não tenho dúvida nenhuma que, hoje, o Sistema Prisional do nosso Estado é o melhor do Brasil. Temos uma ótima administração. Queria aqui, também, parabenizar o secretário André Fernandes e o secretário-adjunto Hércules e, em nome deles, parabenizar o grande trabalho que a Secretaria de Justiça e Cidadania vem fazendo.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Renato Silva** – Deputado Renan, quero parabenizá-lo e agradecer por citar meu nome no seu discurso, porque essa caminhada da Segurança Pública não começou agora. Eu e Vossa Excelência não viemos da carreira da segurança pública, mas, como deputados, temos que olhar para todas as classes. Vossa Excelência, assim como eu, lutamos, desde 2019, tanto pelo concurso da Polícia Militar, quanto pelos policiais penais. E, em especial, pelos policiais penais, por quem levantei a bandeira, desde o início. Votei a favor de tudo o que foi colocado em pauta para os policiais penais, mas digo que o senhor tem bastante mérito nessa luta por ter lutado, desde o início para esse concurso e pela questão das vagas. Hoje, vejo alguns parlamentares aqui que, em 2019, não apareceram nessa luta, e hoje, querem ser o pai da criança, tanto no concurso da Polícia Militar, quanto na questão dos policiais penais. Um cara aqui que nunca nem se levantou na Tribuna para falar sobre isso, mas foi fundamental em 2019 para o concurso da Polícia Militar, foi o deputado Dhiego Coelho, que era presidente da Comissão de Orçamento. Nunca esses parlamentares, que querem levantar a bandeira da Segurança Pública, nunca fizeram nada em 2019. Inclusive, no dia que a gente brigou, eu e o deputado Dhiego Coelho, para colocar um milhão para retomada do concurso da Polícia Militar, teve deputado que debochou da gente aqui, dizendo que daqui a três anos ninguém lembraria que tinha feito isso. E, hoje, no curso de formação, querem ser os primeiros a estarem na fila lá, dizendo que fizeram parte. Mas, quem lutou desde o início, tanto para o concurso da Polícia Militar, quanto para o concurso dos policiais penais, fomos nós, que, hoje, às vezes, não somos nem convidados para estarmos lá, na posse. Mas fomos nós que lutamos, aqui, desde o início. E só conseguimos o orçamento de 2019. O deputado Dhiego pode relatar isso aqui, que ninguém queria colocar o orçamento aqui, porque o orçamento tinha que tirar da Assembleia para colocar na Polícia Militar, para fazer o concurso, e você bateu na mesa bem aqui, dizendo que, como presidente da Comissão, só ia votar o orçamento se colocasse um milhão para fazer o concurso da Polícia Militar. Lembro-me como se fosse hoje, e ninguém nunca nem citou seu nome aqui. Nunca vi ninguém citar seu nome aqui, para lhe parabenizar e lhe agradecer por isso, deputado Dhiego Coelho, mas estou citando seu nome aqui. Deputado Renan e Vossa Excelência sempre foram os que lutaram por isso aqui, e, hoje, a gente fica assistindo outros parlamentares querendo levar o mérito e ser o pai da criança, nem respeitando quem começou essa luta, como nós começamos. Obrigado, deputado Renan!

O Senhor Deputado **Renan** continua. – Parabéns, deputado Renato, pela postura e também pelo desabafo. Esse é o sentimento que, às vezes, a gente quer falar, mas a gente deixa para que a gratidão daqueles que vão, através da meritocracia, servir o Estado através do concurso público, possam ter por esses parlamentares. E, em contrapartida, deputado, havia parlamentares que diziam que eles não iriam lembrar. Mas, fiquem tranquilos que eles vão lembrar da gente sim, até porque a confiança das pessoas, às vezes, é mais interessante do que o voto. Então, com toda certeza do mundo, Vossa Excelência fez um grande trabalho. O deputado Dhiego, que é presidente da Comissão de Orçamento também teve uma importância fundamental. Aproveitando a oportunidade, parabenizo o deputado Dhiego pelo grande trabalho. O Dhiego sempre foi um grande defensor do servidor público e a gente já mostrou aqui que não precisa vestir farda, ninguém precisa ser servidor público para defender uma causa. Aqui todo mundo é deputado estadual e todo mundo tem uma bandeira, só que é o Estado de Roraima. Pode ser na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e, infelizmente isso vem acontecendo, mas, a gratidão das pessoas pelo trabalho que a gente vem fazendo dentro da Assembleia Legislativa vai ficar e, com toda certeza, independente de eleição, independente de ano de eleição, o eleitor tem que estar muito à vontade e saber que a confiança é mais importante que o voto. Todo mundo tem acesso e sabe, graças à TV Assembleia, graças ao Facebook, Instagram, à Rádio Assembleia, quem trabalhou e quem só enrolou aqui durante quatro anos. Acredito que na hora que chegar o reconhecimento dos nossos currículos através do voto, tenho certeza de que aqui ninguém vai estar vendendo o que não tem para oferecer. Então, fico feliz com esse trabalho, em conjunto, e vou até parabenizar toda esta Casa, porque foi difícil, muita gente achou que não iria acontecer. E, como Vossa Excelência falou, depois apareceram vários pais para a criança. Infelizmente, é normal que isso aconteça, e isso aconteceu porque formaram uma comissão, a comissão da segunda turma. E, no momento em que eles tinham o benefício de colocar no orçamento, no dia em que a gente conseguiu as vagas para que entrassem na Polícia Penal, eles, literalmente, esqueceram quem trabalhou e colaram em algum outro parlamentar que ofereceu ajuda para A ou para B. Infelizmente, isso acontece, mas, é do ser humano, e não pode ser que por 5, 380 venham a pagar. Então, que Deus abençoe o curso deles, que eles possam fazer uma grande gestão e que o projeto deles não possa virar um projeto político. Que o Estado de Roraima possa ter os melhores policiais penais do Brasil.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** – Deputado Renan, quero parabenizá-lo por vossa fala e pela sensibilidade à causa também. Dizer que, paralelo a tudo o que o senhor faz, e corroborando com sua fala, que os nossos PL 115, de minha autoria, que tem o seu PL, em apenso, de sua autoria, já está apto a plenário. É aquele projeto que quebra a cláusula de barreira e cria o cadastro de reserva no Estado de Roraima, que vai beneficiar os concurseiros. Ele já está apto para vir a plenário. Quero dizer para os nossos concurseiros, para aqueles que no semestre anterior estiveram aqui nas galerias em reunião constante, conosco, pela tramitação célere nas comissões, que o projeto já tramitou e já está apto para o plenário. E, agora, nós vamos fazer gestão junto à Mesa Diretora para que o projeto venha a plenário e seja votado e aprovado. É um projeto que traz benefícios, porque nós temos aí, concurseiros aguardando. Nós temos aí, pessoas que se prepararam, inclusive, o governador anunciou, agora, o adiamento da prova do concurso da Polícia Civil e, diante desse fato inesperado que aconteceu no transporte das provas, ontem, de dizer que o concurso vai acontecer, só foi suspenso. E, nós já queremos estar preparados com uma legislação pronta para acolher àqueles que tiverem nota suficiente para aprovação e só ficaram fora por causa do número de vagas. Essa é uma luta nossa e vou trabalhar para que, o quanto antes, esse projeto de lei venha a plenário para que nós possamos votar e ter, assim, a garantia para os concurseiros do Estado de Roraima.

O Senhor Deputado **Renan** continua. – Queria agradecer, também, ao deputado Evangelista e parabenizar Vossa Excelência pelo projeto. Fico feliz em fazer parte também, e era isso que eu queria deixar aqui aos nobres deputados, aos nossos pares, para que a gente possa colocar esse projeto em votação. Acredito que a unanimidade não vá existir, mas, é como falei na última Sessão, nós entramos na Assembleia Legislativa para mudar a vida das pessoas através de lei, e aqui não existe um consenso de todos, mas que a gente coloque o projeto para ser votado. Se pararem e lerem o projeto, vão ver que isso não vai prejudicar ninguém, não vai colocar uma faca na cabeça do governador para que ele chame todos os aprovados do cadastro de reserva, porque alguns nobres parlamentares falam que, se esse projeto, essa cláusula de barreira acabar, eles vão ficar acampados lá na frente do Palácio, obrigando que o governador chame. Poxa, o governador tem uma assessoria jurídica, na Assembleia ninguém é criança! Não quer votar, não tem problema, coloca em votação e deixa o plenário decidir. Quem votar "sim", vota; quem votar "não", vota "não". O que a gente não pode fazer é colocar desculpas para que o governador possa tomar uma postura ou não. Claro que ninguém é irresponsável, pelo contrário, acredito que o governador vem fazendo uma grande gestão e ele não vai ser irresponsável de convocar alguém que ele não tenha condições de pagar. A questão do cadastro de reserva é para que, simplesmente, se precisar, ele convoque. Então, faço um requerimento.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Dhiego Coelho.** – Bom dia a todos, aos nobres pares! Bom dia, presidente! Bom dia a todos que estão nas galerias nos ouvindo, os que estão nos assistindo na TV Assembleia e nos ouvindo pela rádio. Quero aproveitar a oportunidade para citar a fala do deputado Evangelista e, agora, com a sua fala também, referente ao projeto de lei que o deputado Evangelista falou que está pronto. Está pronto para vir para o Plenário para votação. O que que acontece? Todos nós aqui sabemos que tem um interesse muito grande por parte do governador do Estado de Roraima que não seja votado esse projeto.

Então, todos nós sabemos que há um interesse muito grande da parte do Governo do Estado de Roraima, do governador, que esse projeto não seja votado antes das eleições. Então, é um projeto muito importante, de autoria do deputado Evangelista, deputado Renan, que eu apoio. Quero declarar aqui que apoio. Fui relator de um dos projetos, dei meu voto favorável e o que nós pedimos é que a Presidência desta Casa coloque em votação e os deputados vão responder "sim" ou vão responder "não". Dessa forma, nós vamos saber quem são os deputados que estão aqui para trabalhar pelo povo do Estado de Roraima. Que esse projeto não

fique engavetado para ser votado depois das eleições. Então, junto com você, deputado Renan, junto com o deputado Evangelista Siqueira, vou me somar. Faltam sessenta dias para as eleições, prazo suficiente para ser colocado em votação. Nós estamos nesta Casa completando quase doze anos e eu já vi projetos serem aprovados, aqui, em tempo recorde. Em menos de vinte e quatro horas, projetos já foram aprovados aqui, quando são de interesse do Governo, quando há interesse de algum deputado, onde se consegue trabalhar e ser aprovado em menos de vinte e quatro horas. Esse projeto já está rodando aqui, há meses e até agora não foi pautado para colocar em votação. Então, solicito à Presidência desta Casa que paute, o mais rápido possível, de preferência na próxima terça-feira, para que seja votado. Meu muito obrigado!

O Senhor Deputado **Renan** continua. – Obrigado, deputado Dhiego. Inclusive, o deputado foi relator, na Comissão de Orçamento, desse projeto. Fica o meu pedido à Mesa para que nós possamos colocar, presidente, em votação, já na próxima Sessão, esse projeto e deixar a critério dos nossos pares a responsabilidade de cada um, intimamente, decidir se é viável ou não, respeitando sempre a decisão da maioria. Nós estamos aqui para, literalmente, legislar, e é isso que nós vamos fazer com relação a esse projeto, está bom? Muito obrigado! Tenham um bom dia e fiquem com Deus!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Ordem do Dia. Não há quórum para a Ordem do Dia, então, eu vou suspender a Sessão para que possamos dar posse aos servidores do Poder Legislativo e também fazer a promulgação da Lei Complementar n. 332, que trata dos militares da reserva da Polícia Militar.

(Sessão suspensa para solenidade de posse dos servidores aprovados no Concurso Público n. 001/2018, em provimento de vagas do quadro efetivo da Casa).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por aberta a solenidade de posse. Passo a palavra ao mestre de cerimônias para chamar os senhores concursados a tomarem posse. Com a palavra, o mestre de cerimônias.

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – Senhoras e senhores, bom dia! Sejam todos bem-vindos a esta solenidade. Neste momento, iniciamos a Solenidade de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público n. 001/2018, para provimento de vagas no quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

De ordem do presidente da Assembleia Legislativa, convidamos o superintendente-geral na Assembleia Legislativa, senhor Orlando Vagno de Jesus Santos, a tomar assento à Mesa. Convidamos, também, a superintendente de gestão de pessoas, a senhora Adília Maria da Costa Menezes. Convidamos todos os empossados a tomarem assento nestas cadeiras aqui à frente, por gentileza.

Convidamos o empossando Anderson Danilo Cardoso Caldas para proceder à leitura do Termo de Compromisso, que será acompanhado pelos demais empossados.

O Senhor **Anderson Danilo Cardoso Caldas** – Bom dia a todos! Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Estadual e as leis da República, exercendo com exação os deveres do meu cargo, desempenhando-o com retidão.

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – Vocês podem tomar assento. Na sequência dos atos protocolares, será feita a leitura do Termo de Posse. O superintendente-geral da Assembleia Legislativa, o senhor Orlando Vagno de Jesus Santos, fará essa leitura. Logo após, será assinado pelo excelentíssimo senhor presidente da Assembleia, deputado Soldado Sampaio, e entregue a cada empossado.

O Senhor Superintendente-Geral **Orlando Vagno** – Primeiramente, agradeço a Deus por este momento; ao presidente Soldado Sampaio, aos demais deputados e aos demais servidores aqui da Casa. Obrigado, meu Deus! Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente, Deputado Francisco dos Santos Sampaio, compareceram os senhores André Gurjão Cardoso para ser empossado no cargo efetivo de analista de sistema; Weverson Soares Almeida Neto para ser empossado no cargo de analista de sistema; Anderson Danilo Cardoso Caldas para ser empossado no cargo de jornalista; Marcell Braga Santiago Santos para ser empossado no cargo efetivo de assistente legislativo, que prestaram compromisso legal, tomando ciência das responsabilidades, atribuições, deveres e direitos inerentes ao cargo.

Declaro conhecimento de todas as normas constantes do Edital do Concurso Público n. 001/2018, homologado pelo Edital n. 007/2018, publicado no Diário n. 2899 – A, de 27 de dezembro de 2018. Os empossados apresentaram todos os documentos exigidos na legislação em vigor. Do que para constar, eu, Orlando Wagner de Jesus Santos, superintendente-geral, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo senhor presidente desta Casa Legislativa e pelos empossados. Após lido e achado conforme, assinaram as partes para que produzam os efeitos legais.

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – Muito bem, será feita, então, por ordem alfabética e por cargo, o recebimento, por parte de vocês, e a entrega será feita pelo presidente desta Casa.

No cargo de analista de sistema, convidamos André Gurjão Cardoso.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convido o deputado Coronel Chagas para fazer parte da posse do André Gurjão. Por gentileza, Chagas.

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – Weverson Soares de Almeida Neto, analista de sistemas.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convido a deputada professora Lenir para entregar o Termo de Posse ao Weverson.

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – No cargo de jornalista, o senhor Anderson Danilo Cardoso Caldas.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convido a deputada Yonny Pedroso para entregar o Termo de Posse ao Anderson.

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** - E no cargo de assistente legislativo, convidamos o senhor Marcell Braga Santiago dos Santos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Convidado a deputada Catarina Guerra para entregar o Termo de Posse.

O Senhor Mestre de Cerimônia **Renato Barbosa** – Para falar em nome dos empossados, convidamos o Weverson Soares de Almeida Neto. Weverson foi empossado no cargo de analista de sistema.

O Senhor **Weverson Soares** – Bom dia a todos! Eu quero agradecer, em nome de todos os novos servidores, à Presidência da Casa, que está dando essa oportunidade para gente de assumir este concurso. É um motivo de muita felicidade para nós estarmos entrando na Casa para poder auxiliar nos trabalhos, poder auxiliar o povo, à Assembleia Legislativa. E, eu tenho certeza de que todos nós estamos muito felizes, nós e nossa família, e estamos à disposição da Casa para todos os serviços que necessitam ser realizados, aqui. Obrigado!

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – Convidamos, agora, a fazer o uso da palavra, o superintendente-geral da Assembleia Legislativa, Orlando Vagno de Jesus Santos.

O Senhor **Orlando Vagno** – De improviso, eu vou falar algumas coisas aqui. Quero dizer aos senhores que estão de parabéns. Destacar que, a partir deste momento, vocês deixam de ser pessoas normais, que eram antes de serem empossados, pois, a partir deste momento, vocês representam a Assembleia Legislativa, onde quer que vocês estejam. Em qualquer ato de vocês lá fora, serão sempre citados como servidores da Assembleia Legislativa, seja no ato bom ou no ato ruim, principalmente nos atos bons. Que Deus abençoe vocês nessa jornada, não só vocês, como todos os que estão aqui presentes. Como eu disse, que Deus abençoe a todos aqui presentes, ao presidente desta Casa, pela sensibilidade, e aos demais deputados em concretizar o chamamento de vocês. Parabéns!

O Senhor Mestre de Cerimônias **Renato Barbosa** – Senhoras e senhores, com a palavra, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Quero, primeiramente, compartilhar com vocês a felicidade por estarmos, hoje, conduzindo o Poder Legislativo e de efetivarmos, dar esse direito a vocês, não só vocês que estão ingressando, agora, como outros que ingressaram, anteriormente, no quadro de servidores efetivos. Esse foi um compromisso nosso, senhores deputados, quando assumimos a Mesa Diretora, de dar segmento ao concurso público, que há anos estava parado nesta Casa e havia cobrança muito forte, e com razão. Os senhores fizeram o concurso, passaram dentro da quantidade de vagas para tomar posse, não foi apenas uma mera expectativa. Então, nós conseguimos materializar essa vontade dos senhores deputados, da Mesa Diretora e, hoje, damos posse aos últimos remanescentes. Os senhores ocuparão vagas, em aberto, de servidores que passaram em outros concursos, e a lei e o edital nos permitiram dar seguimento.

Então, como nós tínhamos falado desde o início, a nossa decisão era dar posse ao último cidadão ou cidadã que tivesse passado no concurso. Esse era um compromisso da Mesa Diretora, desta presidência, dos senhores deputados, e, hoje, estamos materializando. Então, desejo a vocês muito sucesso. Sejam bem-vindos ao Poder Legislativo Estadual! Aqui é o Poder mais transparente, mais democrático, dentre os demais poderes, é o Poder que representa a sociedade, representa os anseios da nossa gente, do nosso povo. É uma Casa plural. Aqui nesta Casa, de maneira respeitosa e de maneira democrática, cabe qualquer debate, não importa a origem do debate, se é da extrema-direita ou extrema-esquerda, se é do centro. O Poder Legislativo, na sua essência, é isso, é representar o povo, a sociedade, e a sociedade é plural. Então, nós temos que estar de portas abertas, de coração aberto, para receber as demandas, as pautas, as sugestões, as contribuições, as críticas

e, naturalmente, filtrá-las, debatê-las e, sabiamente, os senhores deputados que compõem esta Casa, com a sua pluralidade de pensamento, farão a discussão e tomarão a decisão correta, de acordo com a maioria desta Casa. Eu quero pedir a vocês muita tranquilidade, respeito às opiniões divergentes no assessoramento aos seus chefes imediatos, aos nossos parlamentares. Cada parlamentar representa uma parcela da sociedade. Cada parlamentar representa o interesse da sociedade e todo interesse aqui é legítimo, desde que não contrarie o interesse e respeite o interesse do próximo. Então, essa é a essência do Poder Legislativo. Eu peço a vocês que incorporem esse espírito de um Poder democrático, transparente, acessível, diferente dos outros poderes, que têm as suas particularidades e peculiaridades. O nosso Poder é de portas abertas. Aqui são 24 deputados, todos iguais, todos têm o mesmo direito, o mesmo dever. Todos têm sua opinião e todos representam anseios de parcela da sociedade. E, a soma desses asseios é que faz o todo, ou, pelo menos, o que faz a maioria, e a vontade da maioria tem que prevalecer nesta Casa, com respeito às minorias que tiveram naquele momento seu direito não atendido por decisão do parlamento.

Então, sejam bem-vindos André, Weverson, Anderson e Marcelo! Sejam bem-vindos ao quadro de servidores desta Casa! Nós, deputados, estamos de passagem. Temos aí um processo eleitoral, em 02 de outubro, onde a sociedade vai decidir quantos e quais de nós vamos retornar para esta Casa. Outros galgarão outros espaços, como é o caso da deputada Yonny e deputado Jeferson, que estão disputando uma vaga na Câmara Federal, mas todos nós aqui estamos de passagem, enquanto parlamentar. O parlamento, o Poder Legislativo, fica com seus integrantes, que são os servidores que compõem esta Casa, em especial, servidores efetivos. Então, sejam todos bem-vindos, em nome da Mesa Diretora, Sucesso na carreira de vocês. Vamos construindo juntos os espaços de cada um aqui dentro, de uma maneira respeitosa, de maneira harmoniosa, estamos aqui na torcida por vocês. Um abraço! Sejam bem-vindos!

Quero saber se algum deputado quer deixar uma mensagem de boas-vindas. Deputada Lenir, quer dar uma mensagem de boas-vindas aos senhores.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Bom dia a todos e a todas! Quero dar as boas-vindas. A melhor coisa que existe é o concurso público ser efetivado. Tomar posse é importante, mas é muito importante também já entrar no serviço público com gosto e vontade de trabalhar para o bem da população. Aqui nesta Casa vocês têm muito a aprender, porque aqui nós temos a função de defender a população, de lutar pela população e nossos parlamentares também tentarmos passar isso para os servidores, porque nós estamos aqui a serviço da população. Então, o servidor público é para servir o público, para servir a população. Vocês estão de parabéns, lutaram para passar no concurso público. Mas, nós estamos também gratos à administração superior desta Casa, ao presidente, que se sensibilizou, ao nosso superintendente, doutor Orlando, que também teve essa sensibilidade para que vocês fossem chamados, agora, para assumir o cargo de vocês. Parabéns! Sejam todos bem-vindos! Pena que nesta mesa não tenha nenhuma menina, né? Eu estou esperando que seja chamada também as mulheres, mas sejam bem-vindos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais algum deputado quer dar as boas-vindas? Eu convido os senhores a virem tirar uma foto para registrar este momento, ficar na história. Está encerrada a solenidade de posse.

(Neste momento, foi aberta a solenidade para promulgação da Lei Complementar n. 322, de 22 de julho de 2022, de autoria do deputado Coronel Chagas e do deputado Soldado Sampaio, que "altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar n. 194, de 13 de fevereiro de 2012, nos termos que especifica").

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Dando seguimento, no avançar do horário, quero anunciar a promulgação da Lei Complementar n. 322, de 22 de julho de 2022, lei de autoria do deputado Coronel Chagas e do deputado Soldado Sampaio, que altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar n. 194, de 13 de fevereiro de 2012, nos termos que especifica.

Deputado Chagas, quero convidar um militar aqui presente, do ex-Território, por gentileza, um voluntário aqui para testemunhar. Quem é? É o Trovão? Sub Ferreira. O Cleiber, o Luiz Carlos, por gentileza, tenente do colégio militarizado, sente à Mesa com a gente.

Fizemos questão, deputado Chagas, de convocar os militares aqui presentes, da reserva, que estão convocados para exercer suas funções nas escolas militarizadas, por entender a importância dessa lei, no tocante ao seu conteúdo, de fazer justiça aos colegas policiais dos ex-Territórios e também do Estado, ao serem convocados para integrar o colégio militarizado, para que possam galgar mais uma promoção. Mais do que justo, merecedor! Até porque, eu entendo que já não é fácil para um professor, que tem todo uma formação pedagógica, toda paciência, toda uma vocação, cuidar dos nossos filhos nas escolas, na rede pública. Imaginem para nós, militares, que temos uma formação completamente diferente, ter que lidar, no dia a dia, professora Lenir, com jovens, crianças e, muitos deles, bem rebeldes, né? Então, geralmente, esses militares são convocados para ir fazer seu trabalho, em escolas, naquelas escolas que detêm maiores índices de problemas, então, eles têm o dever de ir lá, apaziguar, sancionar. Não é justo o Estado usar essa mão de obra experiente e qualificada, pois o policial está lá, no seu conforto, na sua reserva, e aceita a convocação do Estado de Roraima para exercer esse papel de educar e preparar nossas crianças e jovens para o futuro. Então, mais do que merecedor! Quero parabenizar o deputado Chagas, por ser um dos autores da legislação. Também me insiro nesse processo e me sinto realizado por poder ajudar a aprovar esta lei tão importante. Daqui para frente, estaremos conversando com o governador, com o comandante da PM, do Corpo de Bombeiro e implementar esta lei, o quanto antes. Então, parabéns a cada um de vocês!

Passo a palavra ao deputado Chagas, para fazer as suas considerações.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, deputado Sampaio, caros colegas deputados, servidores desta Casa. Cumprimento os policiais militares que estão aqui, representando os policiais militares da reserva remunerada, em bom número, aqui no Plenário e, também, todos, que estão nos acompanhando pelo sinal da TV Assembleia, da Rádio Assembleia.

Presidente, este é o momento importante que todos nós aguardávamos. Esse projeto de lei foi construído por diversas mãos para servir como um incentivo e motivação, ainda maior, para aqueles policiais militares que já estão aposentados. E, quando o Governo nos convoca para retornar à ativa, tenham uma motivação a mais, que é para aqueles que voltarem e permanecerem mais dois anos no serviço ativo, em qualquer das funções, inerentes às missões da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros, poderem galgar mais um posto, ou mais uma graduação. Então, é um projeto importantíssimo. Eu fico muito feliz em ter feito parte desse processo, juntamente com diversos policiais militares, como estão aqui ao nosso lado, Sargento, Subtenente Ferreira, o Cleiber, o Luiz Carlos e tantos outros que lutaram por isso. Nós conseguimos, deputado Sampaio, colocar no papel, com as nossas equipes técnicas, a minha, do meu gabinete, do seu gabinete, para ajustar o texto que fosse legal, constitucional, regimental e foi aprovado por unanimidade pelos deputados desta Casa. A gente agradece, já agradecemos a todos por esse apoio. Agora, o projeto está pronto para ser promulgado. Eu tenho certeza de que todos os policiais militares que serão beneficiados, farão por justiça, pelo trabalho a mais que estão fazendo, porque quando o policial militar se aposenta, com mais de 30 anos de serviço, e vai para casa, como se fala, para a reserva, e, ao ser chamado para a ativa, ele tem que concordar com isso. E, nada mais justo, nós fazermos o que está sendo feito em outros estados, de dar uma compensação. Ou seja, é a sociedade, através do Governo do Estado, através do comando das corporações, que dá essa compensação. Então, obrigado, deputado Sampaio, por fazer parte, junto com a gente, nesse processo, nesse projeto. Parabéns aos policiais militares e, enfim, felicidades a todos! Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio –** Vocês já leram e já releram aqui, não dá mais para fazer ajustes e nem emenda. Já está tudo publicado, é só fazer a promulgação, mas, caso algum dos senhores queiram fazer alguma fala, fique à vontade. Querem registrar alguma fala, Luís, Sub Ferreira, Cleiber? Não.

Obrigado aos senhores. Agora é só aguardar a publicação no Diário Oficial da Assembleia. Solicito à Superintendência Legislativa que coloque no primeiro diário, que sairá amanhã, para conhecimento de toda a sociedade roraimense, a Lei Complementar n. 322, de 22 de julho de 2022, que altera a Lei Complementar n. 194/2012.

Alcançada a finalidade da solenidade, retorno à Sessão na fase em que se encontrava.

Explicações Pessoais. Com a palavra, o deputado Dhiego Coelho.

O Senhor Deputado **Dhiego Coelho** – Senhor presidente, venho fazer uso aqui das Explicações Pessoais, porque hoje, eu sinto que nós estamos vivendo junto com "Alice no País das Maravilhas" ou com o "Bob", no "Fantástico Mundo de Bob". Todos nós sabemos da chuva que aconteceu ontem e dos problemas causados pela chuva. Eu vim para a Assembleia, hoje, crendo que um dos temas a ser abordado aqui seriam os problemas que nós estamos passando na maternidade, improvisada pelo Governo do Estado de Roraima. A chuva é um fenômeno natural, uma bênção de Deus, não podemos aqui colocar a culpa no governador por causa da chuva, não é o governador? Ele não controla a chuva, mas o governador pode tomar decisões para melhorar a vida daquelas mães que estão naquela tenda improvisada, naquela maternidade improvisada. Muito me admira, deputada Lenir, hoje perdemos aqui a oportunidade de discutir e debater o que nós, deputados, aqui da Assembleia Legislativa, junto com o governador, devamos fazer, qual

decisão tomar para resolver esse problema da maternidade, e, simplesmente, começamos a Sessão e terminamos a Sessão e ninguém tocou nesse assunto, que é o assunto da maternidade, onde tem centenas de mães, algumas entrando, outras tendo os seus filhos, outras saindo. Infelizmente, aconteceu tudo aquilo, ontem, nessa maternidade improvisada, e nós não vimos um político se levantar e cobrar da maior autoridade do nosso Estado, que é o governador, atitudes para que venha sanar o que aconteceu ontem. Nós não vimos pronunciamento de nenhum político, inclusive do governador, preocupado com aquelas mães ou preocupado com aquelas crianças. Eu estou aqui levantando essa bandeira, levanto a bandeira da saúde. Nós estamos no ano de 2022 e nós estamos regredindo. O parto, deputada Lenir, a senhora que é mulher, é mãe, a senhora sabe que é um momento muito especial para a mãe, para o casal, para a família, e vai ficar marcado na memória de todas as mães que tiveram seus filhos embaixo de uma lona em pleno ano de 2022. Isso aí, mostra a falta de comprometimento com o povo de Roraima. Já que as cabeças pensantes do Governo do Estado de Roraima não pensam, eu vou fazer uma indicação aqui, senhor presidente, irei fazer uma recomendação para o governador do Estado de Roraima. Recentemente, foi inaugurado um bloco, esse que se chama "Governador Anchieta", e lá foram construídos três andares, e todos nós que estamos aqui, sabemos que dos três andares, apenas um andar está funcionando, os outros andares não funcionam. Então, o senhor governador podia estancar a sangria que está acontecendo naquele hospital, na maternidade improvisada, alugando geradores, alugando barracas, toda a infraestrutura para manter uma lona de pé, e no momento que nós mais precisamos, ela não nos serviu. Senhor governador, transfira a maternidade improvisada, a maternidade de lona, para o bloco que foi recentemente inaugurado, bloco esse que está vazio, não está sendo ocupado. Coloque aquelas mães dentro daquele bloco, porque, pelo menos, lá, nós sabemos que é concreto, lá tem telha, tem zinco, tem ferro, tem uma estrutura que tem condições de receber todas as mães que estão precisando. Tire-as, o mais rápido possível, debaixo dessa lona. Vocês não sabem a gravidade do que é e do que aconteceu ontem, a correria de mães com seus filhos, podendo causar um acidente, podendo escorregar no meio daquela água, se machucar, perder um filho recém-nascido. Na Avenida das Guianas um hotel teve a sua fachada levada pelo vento, que, infelizmente, caiu em cima de uma pessoa e essa pessoa veio a óbito. E aí, nós estamos esperando o quê? Que crianças venham a óbito? Que mães venham a óbito, dentro daquela maternidade, improvisada debaixo de uma lona? Senhor governador, tenha piedade daquelas mães que estão, agora, nesse exato momento, naquela maternidade improvisada. Faça a transferência delas, o mais rápido possível, para o bloco que foi inaugurado e não está sendo usado, que está vazio. E cuide, porque as crianças que estão nascendo, hoje são o futuro do amanhã. Não deixe uma marca naquelas mães, que no ano de 2022, tiveram que ter seus filhos, improvisados, embaixo de uma lona, embaixo de uma tenda. Fica aqui meu registro e obrigado, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Explicações Pessoais, Deputada Lenir Rodrigues.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Nós queremos nos solidarizar com as mães. Fiquei atenta à fala do eminente deputado Dhiego Coelho, e aqui nesta Casa, nós temos trabalhado, incansavelmente. Eu sou uma das pessoas que estou mais assídua aqui nas sessões, e nós, durante este período, neste mandato, nós lutamos muito para que as políticas públicas tivessem, realmente, efeito. E tiveram, porque melhorou muito a vida de muitas pessoas aqui no Estado de Roraima. Inclusive, o nosso Estado, hoje, está muito bem no PIB, está no segundo lugar do ranking, então significa que melhorou, sim, a vida das pessoas. Eu acho que sua sugestão, deputado Dhiego, é válida, é uma sugestão ótima mesmo, porque, realmente, os blocos podem ser ocupados, neste momento em que a construção da maternidade está em andamento. Inclusive, eu já tinha pedido para minha assessoria fazer uma indicação para acelerar a construção da nova maternidade.

Eu quero aproveitar, também, senhor presidente, para falar que este mês é o Agosto Lilás. O Agosto Lilás é para prevenção da violência doméstica. Nós temos vários tipos de violência, e as mulheres, muitas vezes, não sabem que estão sofrendo violência. Então, que neste mês, nós possamos acelerar todas as campanhas educativas possíveis para que as mulheres possam conhecer os sinais de um relacionamento abusivo e, com certeza, melhorarmos a paz social. Era o que eu tinha para falar, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Explicações Pessoais, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Nós estávamos acompanhando a fala do deputado Dhiego. É importante esclarecer que o prédio da maternidade, que é um prédio antigo, de mais de trinta anos, ele passa por reforma, então, o Governo do Estado, a Secretaria de Saúde, para poder dar celeridade a essa reforma, evidentemente, teve que buscar um outro espaço. Na estrutura física existente, não haveria como comportar, então, o Estado, acertadamente, levou para aquela estrutura do Hospital de Campanha, que é uma estrutura muito boa. Como o próprio deputado Dhiego falou, foram fortes chuvas que caíram, acima da média, que têm sido registradas aqui e que têm abalado não só unidades de saúde, mas diversas, inclusive, as ruas da capital que ficaram, literalmente, em diversos baixos, debaixo d'água, e é uma área de competência da Prefeitura, do grupo político ao qual ele faz parte. Mas é importante destacar que estamos naquela estrutura do Hospital de Campanha para que nós tenhamos uma nova maternidade, e são inegáveis os investimentos do Governo Antônio Denarium na área da saúde. Nós tivemos a construção de unidades novas, como a construção do Hospital de Rorainópolis. Nós tivemos a construção do Hospital do Amor, nós tivemos a construção da nova ala do HGR, além de investimentos em concursos públicos para contratação de médicos e profissionais de saúde diversos, então, há um investimento, mas, às vezes, em razão de intempéries e do tempo, que nós não controlamos, as coisas, realmente, acabam acontecendo, como aconteceu ali, mas são fatos isolados e que, imediatamente, tiveram uma resposta do Estado. E tão logo esteja concluída a obra da maternidade, que vai ser ampliada, reformada, e que vai receber equipamentos novos, com certeza, não teremos mais esse tipo de problema. Então, era apenas para acrescentar isso, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais quem queira fazer uso das Explicações Pessoais, dou por encerrada a presente Sessão, convidando os deputados para a próxima Sessão, de acordo com o Regimento Interno. Obrigado e bom dia a todos!

Registraram presença, no painel, das senhoras deputadas e dos senhores deputados: **Angela Águida, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, George Melo, Lenir Rodrigues, Nilton Sindpol, Renan, Odilon, Renato Silva, Soldado Sampaio, Tayla Peres** e **Yonny Pedroso.**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INTERNA, CRIADA POR MEIO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2022, PARA INSTALAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004/2022 E 005/22.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quinze minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste poder, reuniu-se, a Comissão Especial Interna, criada nos termos do Ato da Presidência n.º 027/2022, composta pelos Senhores Deputados Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Gabriel Picanço e Lenir Rodrigues, para analisar e proferir parecer às Propostas de Emenda à Constituição nº 004/2022, "acrescenta o art. 20-J à Constituição do Estado de Roraima," e 005/2022, "dá nova redação ao artigo 113 da Constituição do Estado de Roraima," ambas de autoria de vários Deputados. Abertura: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Havendo quórum regimental, a Senhora Deputada declarou aberto os trabalhos. Prosseguindo, informou aos Senhores Parlamentares que no primeiro momento ocorreria a instalação da Comissão, para eleição de Presidente, Vice-Presidente e Relator e, de imediato suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Deputados apresentassem os nomes para às funções acima mencionadas. Reaberto os trabalhos foi constatado os nomes indicados pelos Senhores Membros. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Deputados Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Gabriel Picanço e Lenir Rodrigues. Encerrado o processo de votação, a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, proclamou o resultado da eleição, declarando eleitos e empossados, para Presidente, Deputada Aurelina Medeiros; para Vice-Presidente, Deputado Gabriel Picanço; e para Relatores, Deputado Coronel Chagas, para relatar a Proposta de Emenda à Constituição nº 004/2022 e Deputada Lenir Rodrigues, para para relatar a Proposta de Emenda à Constituição nº 005/2022. Logo após, a Senhora Deputada Aurelina Medeiros estando com a palavra agradeceu a todos pela escolha de seu nome e, de imediato, passou às mãos dos Senhores Relatores as Proposições para emissão de pareceres. O Senhor Relator, Deputado Coronel Chagas em questão de ordem solicitou da Comissão a retirada de pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 004/2022, para melhor análise, a qual foi acatada pela Senhora Presidente. Em seguida, a Senhora Relatora, Deputada Lenir Rodrigues, fez a leitura do parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 005/2022, o qual foi submetido a discussão. Não houve discussão. Posto em votação o parecer foi aprovado na Comissão por unanimidade. **Encerramento:** Às onze horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, **Gizelda Pinheiro de Barros**, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Aurelina Medeiros
Presidente da Comissão